

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 102/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER PARA A UNIDADE SESC ESTAÇÃO SAUDADE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.390.500,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ABERTURA: ÀS 14h00 DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna público aos interessados que, em seu Edifício Sede, situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, em Curitiba, CEP 80410-001, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia 10 de outubro de 2025, realizará sessão pública para

recebimento de Envelopes (Proposta e Documentos de Habilitação) para a Licitação na Modalidade **Concorrência**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER PARA A UNIDADE SESC ESTAÇÃO SAUDADE**, de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 102/25, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com procedimento regido pelas condições deste Instrumento Convocatório e pela **Resolução SESC/CN nº 1.593/24**, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional, disponível no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br, cujo processamento e julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação XXXIII do SESC PARANÁ, instituída pela Ordem de Serviço nº 037/25, de 10 de março de 2025.

O Instrumento Convocatório, seus Anexos e demais elementos necessários para a elaboração das Propostas estão à disposição das empresas interessadas, no site www.sescpr.com.br ou na Sede da Administração Regional do SESC PARANÁ, situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, em Curitiba, Paraná.

Demais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br ou telefone (41) 3304-2172 e 3304-2202, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Curitiba (PR), 12 de setembro de 2025.

DARCI PIANA
Presidente do Conselho Regional

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 102/25

ÍNDICE

Item	Página
1 DO OBJETO	4
2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
3 DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO.....	4
4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
5 ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	8
6 DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01	8
7 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.....	10
8 DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	19
9 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	25
10 DOS RECURSOS.....	26
11 HOMOLOGAÇÃO	27
12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	27
13 DO CONTRATO	27
14 DOS PRAZOS.....	35
15 DO PAGAMENTO	36
16 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.....	40
17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ETAPAS.....	42
18 CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ.....	43
19 PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	43
20 DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE	44
21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	45
ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO PARA REVITALIZAÇÃO ESTÉTICA DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER.....	48
ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	49
ANEXO III– DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	52
ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	53
ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	54
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, NA LOCOMOTIVA E NO SEU TENDER.....	55
ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, NA LOCOMOTIVA E NO SEU TENDER (MODELO)	56
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (MODELO) (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL).....	57
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (MODELO) (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).....	58
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.....	59
ANEXO XI – ORDEM DE SERVIÇO (MODELO).....	87

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que realizará reunião às **14h00** (horário de Brasília) do dia **10 de outubro de 2025**, em seu Edifício Sede, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, em Curitiba, Paraná, para recebimento dos Envelopes (Proposta e Documentos de Habilitação) da Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob **Regime de Execução de Empreitada por Preço Global**, segundo o objeto a seguir descrito, regida pela **Resolução SESC/CN nº 1.593/24**, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional, cujo processamento e julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação XXXIII do SESC PARANÁ, instituída pela Ordem de Serviço nº 037/25, de 10 de março de 2025.

1 DO OBJETO

A presente Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER PARA A UNIDADE SESC ESTAÇÃO SAUDADE**.

Os serviços que compõem o objeto dessa Licitação deverão atender ao especificado neste Edital e em seus Anexos, em especial no **Anexo I – Descritivo Técnico para Revitalização Estética da Locomotiva Maria Fumaça nº 250 e seu Tender**.

2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob **Regime de Execução de Empreitada por Preço Global**, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e Anexos, sendo vencedora a LICITANTE que ofertar o menor preço, considerando o valor global da Proposta.
- 2.2 Muito embora o julgamento se dê com base no valor global da Proposta, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

3 DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1 Na presente CONCORRÊNCIA poderão habilitar-se as empresas que apresentarem a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com o item 6, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o item 7, devendo para tanto entregar à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local fixados neste Instrumento Convocatório, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em 02 (dois) envelopes, opacos, individualizados e devidamente fechados, ou, até o dia e hora retro mencionados, os envelopes poderão ser encaminhados à Comissão, via CORREIOS ou em mão. O SESC PARANÁ não se responsabilizará por

envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do referido no subitem 8.1.1, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

3.1.1 Os Envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da LICITANTE, com indicação de telefone e e-mail para recebimento de comunicação, além de conterem outros dados, conforme modelo a seguir:

3.1.2 Modelo da parte frontal do envelope n.º 1.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENDEREÇO

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 102/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER PARA A UNIDADE SESC ESTAÇÃO SAUDADE

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 931

CEP 80410-001 CURITIBA – PARANÁ

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

3.1.3 Modelo da parte frontal do envelope n.º 2.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENDEREÇO

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 102/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER PARA A UNIDADE SESC ESTAÇÃO SAUDADE

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 931

CEP 80410-001 CURITIBA – PARANÁ

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.4 A inversão dos documentos no interior dos Envelopes, ou seja, a colocação da Proposta no envelope dos Documentos de Habilitação, ou vice-versa, mesmo que seja apenas 01 (um) documento, bem como, a ausência ou a troca de identificação desses envelopes, a ponto de gerar, em ambas as situações, a devassa do sigilo da Proposta em momento anterior ao devido/estabelecido no item 8 do presente Edital, acarretará a exclusão da LICITANTE do certame.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Apenas 01 (uma) pessoa física poderá representar cada LICITANTE, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo representante e nem que o representante de uma seja sócio ou procurador de outra LICITANTE.
- 4.3 **Estarão impedidos de participar desta Licitação interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:**
- 4.3.1 Empresa(s) que tenham prestado serviços para o SESC PARANÁ de Consultoria, Assessoria ou elaboração de projetos, que se refiram ao planejamento desta Licitação.
- 4.3.2 Empresas em consórcio ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3.3 Empresas cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial. Nesses dois últimos casos, há vedação à participação em Licitação, caso ausente certidão da instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de Licitações e ser contratada pela Administração Pública e/ou pelas entidades do Sistema “S”.
- 4.3.4 Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR);

- 4.3.5 Empresas cumprindo penalidade de suspensão de licitar ou contratar com o SESC PARANÁ;
 - 4.3.6 Empresas cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar aplicada pelo Departamento Nacional – DN;
 - 4.3.7 Empresas em débito com o SESC PARANÁ não poderão participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação;
 - 4.3.8 Empresas que tenham, em seu quadro societário, a(s) mesma(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), como sócios, concorrendo entre si.
- 4.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem tampouco transferir o Contrato a terceiros, sem consentimento prévio e expresso do SESC PARANÁ. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do Objeto.
- 4.4.1 É vedada a subcontratação de Empresas que se encontrem incluídas em uma das condições elencadas no item 4.3 do Edital, ou que tenham participado desta Licitação.
 - 4.4.2 Se autorizada a subcontratação parcial, a subcontratada deverá possuir todos os documentos de habilitação exigidos na Licitação relativos à parcela a ser subcontratada.
 - 4.4.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar em até 03 (três) dias úteis anteriores à execução do serviço, ofício ao SESC PARANÁ para análise e aprovação, assim como toda a documentação da subcontratada referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidos na Licitação. Quanto à qualificação técnica, só devem ser apresentados os documentos que tenham pertinência com as parcelas do serviço que serão subcontratadas, a critério do SESC PARANÁ.
 - 4.4.3 A CONTRATADA manterá a sua responsabilidade total pelos serviços que subcontratar, sob prévia autorização.
 - 4.4.4 **Desde que previamente aprovado pelo SESC PARANÁ** será possível a subcontratação dos serviços de transporte da locomotiva e de seu tender da Estação Paraná até a oficina da Contratada e, posteriormente, desta para o Sesc Estação Saudade.
- 4.5 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

5 ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Os documentos integrantes da presente Licitação são os seguintes:

- Edital de Concorrência nº 102/25
- **ANEXO I** DESCRITIVO TÉCNICO PARA REVITALIZAÇÃO ESTÉTICA DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER
- **ANEXO II** CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)
- **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO)
- **ANEXO IV** AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO - COM PODERES ESPECIAIS (MODELO)
- **ANEXO V** AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO - SEM PODERES ESPECIAIS (MODELO)
- **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, NA LOCOMOTIVA E NO SEU TENDER
- **ANEXO VII** DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, NA LOCOMOTIVA E NO SEU TENDER
- **ANEXO VIII** DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (MODELO) (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL)
- **ANEXO IX** DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (MODELO) (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
- **ANEXO X** MINUTA DO CONTRATO
- **ANEXO XI** ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

6 DA PROPOSTA - Envelope nº 01

- 6.1 O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a Carta de Apresentação da Proposta Comercial (ANEXO II) da LICITANTE.
- 6.1.1 A apresentação de uma Proposta será considerada como evidência de que a LICITANTE examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.
- 6.2 A Carta de Apresentação da Proposta Comercial (conforme modelo constante do ANEXO II) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada por seu Representante Legal, contendo as seguintes informações:

- 6.2.1 **Razão Social** ou denominação da LICITANTE e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda – MF.
- 6.2.2 **Objeto da Licitação:** conforme descrito no item 01, do Instrumento Convocatório.
- 6.2.3 **Descrição/Especificações:** de forma detalhada, de acordo com os Anexos que integram este Edital.
- 6.2.4 **Preço Proposto:** para formação dos preços, deverão ser cotados obrigatoriamente em moeda nacional, em valor numérico e por extenso, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas ou rasuras, observando-se os seguintes parâmetros:
PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.390.500,00 (Um milhão e trezentos e noventa mil e quinhentos reais).
- 6.2.4.1 No valor constante da Proposta já devem estar incluídas **todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas do objeto, constantes neste Edital e seus Anexos**, tais como: materiais, equipamentos, impostos, transportes, taxas, seguros, descontos eventualmente concedidos e outras despesas incidentes, bem como todos os custos de retirada, montagem e instalação, ARTs/RRTs e demais taxas cobradas pelos Conselhos de Classe, taxas relativas à expedição de alvará de execução (quando exigíveis), licenças de software, marcas e patentes, carregamento e descarregamento dos materiais, hospedagem, vale transporte e alimentação de toda a equipe, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, pedágios, lucro e todos e quaisquer tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da Licitação.
- 6.2.4.2 O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.4.3 No caso de desacordo dos valores propostos descritos numericamente e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.2.5 **Prazo de Validade da Proposta:** Não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da data prevista para a

abertura da Licitação e entrega/recebimento do Envelope nº 01 (Proposta Comercial).

- 6.2.6 **Forma e Condições de Pagamento:** Conforme item 15 deste Instrumento Convocatório.
- 6.2.7 **Prazo de entrega/execução dos serviços:** 12 (doze) meses, contados da mobilização da Contratada, a qual deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da Ordem de Serviço (ANEXO XI) que deve ser emitida em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 6.2.8 A Ordem de Serviço será emitida quando da realização da reunião inicial na Unidade Sesc Estação Saudade, na qual serão definidos pela fiscalização em conjunto com a Contratada o cronograma e a sequência de execução dos serviços de revitalização.
- 6.2.9 **Local de Execução:** informar endereço da oficina da Contratada, devidamente equipada, onde serão executados os serviços.
- 6.2.10 A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente a **indicação de um e-mail válido do Proponente**, o qual poderá ser utilizado pelo SESC PARANÁ para realização de todas as comunicações formais, tanto referentes ao processo licitatório, quanto para o futuro Contrato, bem como para notificações e ofícios, inclusive em eventuais Processos Administrativos de Penalização, sendo todas as comunicações realizadas pelo referido e-mail consideradas válidas para todos os fins de direito.
- 6.2.11 **Identificação do Representante Legal da Empresa:** responsável por assinar o Contrato, no caso de a LICITANTE ser declarada vencedora do certame.
- 6.3 O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa LICITANTE será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os detalhes e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não têm nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos constantes do mesmo.
- 6.4 Após a análise da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado pela LICITANTE e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 7.1 O envelope de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos originais ou fotocópias legíveis, que farão parte do processo, abaixo relacionados, sob pena de inabilitação da

proponente, podendo a Comissão Permanente de Licitação, autenticar cópias, desde que em cotejo com os originais em poder da empresa, apresentados na sessão de abertura do envelope dos Documentos de Habilitação, **bem como realizar diligências, se necessário, para verificação da autenticidade de documento(s) apresentado(s):**

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de sociedades empresárias: Certidão Simplificada da Junta Comercial **expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura do certame ou da solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.**

7.1.1.1.1 Ato de nomeação ou eleição dos Sócios Administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, além do documento do item 7.1.1.1.

7.1.1.2 No caso de empresários individuais: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.1.3 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova da indicação de seu administrador.

7.1.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, Ato constitutivo ou documento similar.

7.1.1.4.1 Nos termos da Resolução nº 1.593/24, art. 16, inciso IV, § 1º fica dispensada a comprovação de habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da LICITANTE (se contribuinte).

7.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da LICITANTE (se contribuinte).

- 7.1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF) da empresa Matriz ou Filial que será responsável pela execução e pelo faturamento do objeto.
- 7.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.1.3.1 Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da LICITANTE, e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

7.1.3.1.1 Caso a LICITANTE apresente certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a LICITANTE deve demonstrar que está autorizada a efetuar negócios com terceiros (mediante ato expresso do administrador da recuperação judicial, a exemplo da certidão emitida pela instância judicial competente) que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de Licitações. De qualquer modo, a LICITANTE deverá comprovar a existência da saúde financeira pelo atendimento das demais exigências do Edital.

7.1.4 Qualificação Técnica:

- 7.1.4.1 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da LICITANTE** junto às Entidades de classe (CREA e/ou CAU) compatível com o objeto licitado e dentro de seu prazo de validade.

7.1.4.1.1 Caso a LICITANTE vencedora tenha sede fora do estado do Paraná e, consequentemente, registrada no Conselho profissional de origem, no momento da assinatura do Contrato, deverá, apresentar, quando aplicável, o visto junto ao Conselho Profissional do estado do Paraná, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

- 7.1.4.2 **Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s)** pela direção, supervisão, coordenação e execução dos serviços objeto da Licitação, devendo ser

o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnico-profissional, conforme ANEXO III.

7.1.4.2.1 Não será permitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais LICITANTES, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.

7.1.4.3 Documento que comprove o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela LICITANTE, exigência a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Sócio: Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da LICITANTE.
- II. Diretor: Estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.
- III. Responsável técnico: Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa LICITANTE.
- IV. Empregado permanente da empresa: Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a LICITANTE conste como contratante.
- V. Contrato de prestação de serviços, ou;
- VI. Declaração de contratação futura do profissional detentor da qualificação técnico-profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, devidamente assinadas.

7.1.4.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto às Entidades de Classe (CREA e/ou CAU) do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) na Declaração de Indicação do Responsável Técnico (ANEXO III), pela execução do objeto descrito, compatível com o objeto licitado e dentro de seu prazo de validade.

7.1.4.4.1 No caso de o responsável ter registro profissional em outro Estado e,

consequentemente, ser inscrito no conselho profissional de origem, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar, quando aplicável, o visto junto ao conselho profissional do estado do Paraná, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

- 7.1.4.5 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público OU privado, emitido em papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, declarando, sob as penas da lei, **que a Licitante** já prestou os serviços especializados indicados no Objeto desta Licitação, contendo, no mínimo, a identificação da Contratante e da Contratada, dados para eventual contato, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro no CREA e/ou CAU, a descrição do serviço prestado, o local e a época de sua realização, comprovando a execução conforme item **7.1.4.8.1 deste Edital.**

7.1.4.5.1 O SESC PARANÁ poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída), na qual conste a LICITANTE como empresa vinculada à execução do Contrato, podendo, ainda, realizar vistorias in loco nas edificações.

- 7.1.4.6 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público OU privado, emitido em papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, registrado e chancelado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, declarando, sob as penas da lei, **que o(s) Responsável(is) Técnico(s)** - Engenheiro Mecânico ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU, já prestou(aram) os serviços especializados indicados no Objeto desta Licitação, contendo no mínimo, a identificação da Contratante e da Contratada, dados para eventual contato, a descrição do serviço prestado, o local e a época

de sua realização, comprovando a execução conforme item **7.1.4.8.1 deste Edital.**

- 7.1.4.7 Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente Licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. O SESC PARANÁ poderá realizar diligência junto ao CREA e/ou CAU para eventuais esclarecimentos.
- 7.1.4.8 Os atestados de capacidade técnica (operacional e profissional) apresentados deverão, necessariamente, comprovar:
- 7.1.4.8.1 Execução de serviços de revitalização ou restauro de locomotiva ou serviços similares ao objeto licitado.
- 7.1.4.9 **Não será aceito**, em nenhuma hipótese, atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante ou referente a serviços não concluídos.
- 7.1.4.10 Para efeito da comprovação das Capacidades Técnico-Operacional e Técnico-Profissional deverão ser apresentados Atestados/Acervos técnicos de serviços que guardem pertinência e compatibilidade com as características construtivas da locomotiva e seu tender que constitui o objeto desta licitação.
- 7.1.4.11 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).
- 7.1.4.12 A comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional indica que tanto a empresa quanto os Responsáveis Técnicos e demais profissionais possuem conhecimentos técnicos e experiência suficientes para a aplicação das boas normas e técnicas de engenharia para a realização do objeto, mesmo não constando em projetos, evitando patologias futuras.
- 7.1.4.13 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional (ANEXO III), deverá(ão) **obrigatoriamente** participar do serviço objeto da Licitação, admitindo-se,

excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada pelo fiscal do Contrato e ratificada pelo seu superior.**

- 7.1.4.14 Declaração de Vistoria Técnica nos Locais dos Serviços, na Locomotiva e no seu Tender (ANEXO VI), emitido por representante da Entidade Licitadora, ou Declaração sobre a não Realização de Vistoria Técnica nos Locais dos Serviços, na Locomotiva e no seu Tender (ANEXO VII). Para a vistoria ao local dos serviços, será **necessário agendar, antecipadamente, dia e hora para tal**, pelo telefone (0xx42) 98402-5903 (horário comercial). Havendo dúvidas, o contato deverá ser feito pelo e-mail monica.souza@sescpr.com.br. O prazo máximo para a Realização da Vistoria Técnica será até o horário da abertura da sessão pública para recebimento de Envelopes (Proposta e Documentos de Habilitação).

LOCAIS DAS VISTORIAS: Locomotiva Maria Fumaça nº 250 e seu Tender na Estação Paraná (Rua Benjamin Constant, 318) e Sesc Estação Saudade (Rua Fernandes Pinheiro, 77), ambas em Ponta Grossa/PR.

- 7.1.4.14.1 A visita será acompanhada por servidor especialmente designado pela Gerência de Infraestrutura do SESC PARANÁ.

- 7.1.4.14.2 A imprescindibilidade da exigência da declaração de vistoria ou não realização de vistoria nos locais dos serviços e a locomotiva e seu tender, como condição de habilitação, se deve ao fato de que alguns itens de orçamento podem ser melhor visualizados se forem avaliados in loco. O prazo de execução e a distribuição dos serviços ao longo do tempo, as técnicas a serem implementadas para a execução dos serviços, as condições de vizinhança, os acessos ao local, ou seja, a dimensão real dos serviços podem ser melhor averiguadas se for feita uma vistoria ao local. Assim, a não realização da vistoria pode implicar em negligência que irá influenciar na Proposta e posteriormente na execução dos serviços,

sendo as mesmas de total responsabilidade da empresa que assumiu tal situação.

7.1.4.14.3 Caso a LICITANTE opte por realizar a vistoria técnica nos locais dos serviços, na locomotiva e no seu tender, deverá ser realizada por profissional qualificado (não necessariamente o responsável técnico). Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a vistoria deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa Licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a vistoria.

7.1.4.14.4 A vistoria técnica, caso realizada, deverá ocorrer antes da entrega da Proposta e todos os possíveis custos decorrentes serão de inteira responsabilidade da respectiva licitante.

7.1.4.14.5 **Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica nos locais dos serviços, na locomotiva e no seu tender**, a mesma não poderá futuramente alegar desconhecimento das instalações, condições da locomotiva e de seu tender e grau de dificuldades existentes nos locais dos serviços e para a execução dos mesmos, assumindo integralmente a responsabilidade pela Proposta apresentada. Deverá apresentar a Declaração sobre a não Realização de Vistoria Técnica nos Locais dos Serviços, na Locomotiva e no seu Tender (ANEXO VII).

7.1.4.15 O registro de empresas e/ou profissionais em outros Conselhos de Classes não previstos expressamente neste Edital, bem como o registro dos atestados e apresentação de documentos aqui exigidos, também será considerado válido, desde que: a) haja compatibilidade com o objeto da Licitação, nos termos da legislação vigente; b) atenda as atribuições junto ao Conselho de Classe; c) a empresa LICITANTE apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, observadas as peculiaridades de cada Conselho. A documentação apresentada estará sujeita à

análise técnica e jurídica por parte do SESC PARANÁ, bem como confirmação junto ao respectivo Conselho.

7.1.5 OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.5.1 Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ (7.1.2.1), bem como ao Atestado de Capacidade Técnica (item 7.1.4.5 e 7.1.4.6). **Já para a Certidão Simplificada da Junta Comercial (item 7.1.1.1) alerta-se que o prazo é de 30 (trinta) dias da data de abertura do certame ou da solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.** Para a certidão de falência e/ou recuperação judicial (item 7.1.3.1) o prazo é de 60 (sessenta dias).
- 7.1.5.2 Os documentos deverão ser apresentados no original ou em fotocópias legíveis e autenticadas e integrarão o processo.
- 7.1.5.3 Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados **para verificação de sua validade e autenticidade** pela Comissão Permanente de Licitação, junto aos órgãos expedidores.
- 7.1.5.4 Em se tratando a LICITANTE de filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.1.5.5 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela Licitante quando apresentada sua Proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.1.5.6 No caso de a LICITANTE participar da(s) reunião(ões) de entrega e abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02, para ter direito à manifestação, veto e/ou voto, bem como para a interposição de recursos, faz-se necessária a identificação

do seu representante que não seja sócio/administrador ou preposto, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando à parte, preferencialmente, ou dentro do Envelope nº 01, procuração por instrumento público ou particular ou da Autorização para representá-la (Autorização de Representação – ANEXOS IV e V), bem como do respectivo documento de identificação. No caso de o Representante Legal participar pessoalmente da sessão pública ou assinar recurso, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da LICITANTE e de documento pessoal de identificação, que integrará o processo.

7.1.5.7 O Ramo de Atividade da Licitante, constante dos seus atos constitutivos, conforme item 7.1.1 deste Edital – Habilitação Jurídica, deverá ser pertinente ao Objeto desta Licitação.

7.1.5.8 Com o propósito de agilizar o procedimento Licitatório, poderá ocorrer a utilização simultânea e opcional da Declaração de Renúncia Quanto aos Recursos (Fase de análise da Proposta e Documentos de Habilitação), conforme modelos constantes dos ANEXOS VIII e IX) deste Edital.

7.1.5.8.1 Os documentos devem ser apresentados separadamente dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

7.1.5.9 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo Representante Legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Autorização de Representação com Poderes Especiais, conforme o modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

8 DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação)

8.1 DA ENTREGA DOS 02 ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.1.1 No dia **10 de outubro de 2025, às 14h00 (horário de Brasília)**, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Curitiba/PR, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, devidamente fechados e

- lacrados, conforme estabelecido no subitem 3.1 do Edital.
- 8.1.2 Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente ou encaminhados via postal, com aviso de recebimento, desde que recebidos pelo SESC PARANÁ até a data, hora e local acima previstos. Não serão aceitos Envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) após o dia e horário estabelecidos.
- 8.1.3 Após a Comissão Permanente de Licitação, declarar aberta a sessão, nenhum outro documento será aceito, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, ressalvas ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.
- 8.1.4 Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela Licitante quando apresentada sua Proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.1.5 É de exclusiva responsabilidade da LICITANTE a chegada com antecedência para os trâmites de cadastro para adentrar ao edifício.
- 8.2 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL):
- 8.2.1 Será aberto o Envelope nº 01 (Proposta Comercial), sendo os documentos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes das LICITANTES ou pessoas autorizadas que estiverem presentes, na data, hora e local estabelecido para tal.
- 8.2.1.1 O modo de disputa será **fechado** e as Propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designada para sua abertura, **não havendo lances**.
- 8.2.2 Na sequência, será procedida à rubrica do Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas licitantes ou pessoas autorizadas presentes. Os envelopes serão mantidos fechados e lacrados pela Comissão Permanente de Licitação, até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.
- 8.2.3 É muito importante apresentar a Autorização de Representação, conforme um ou outro modelo constante dos ANEXOS IV e V, deste Edital, devidamente preenchida, datada e assinada pelo Representante Legal da empresa LICITANTE, quando este não participar de ambas as sessões (apresentação da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação), para possibilitar a agilidade do procedimento licitatório. Sugere-se, ainda, com o mesmo propósito, a

utilização simultânea e opcional da Declaração de Renúncia Quanto aos Recursos, conforme modelos constantes dos ANEXOS VIII e IX deste Edital.

8.2.3.1 Recomenda-se que o ANEXO IV ou V, **sejam apresentados separadamente dos Envelopes nº 01 e 02** (contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação).

8.2.4 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará(ão) o(s) nome(s) da(s) empresa(s) Licitante(S) e seu(s) Representante(s), Legal(is) ou autorizado(s), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SESC PARANÁ, devendo a mesma ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s) Licitante(S) presente(s) à sessão.

8.3 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS):

8.3.1 Após a abertura do Envelope nº 01 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is), será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, inclusive realizando os arredondamentos em 02 casas decimais, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

8.3.1.1 Em caso de divergência entre a soma dos valores unitários e o preço total informado, prevalecerá o menor.

8.3.1.2 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

8.3.1.3 No caso de erro de adição/multiplicação, o resultado será retificado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3.1.4 Muito embora o julgamento se dê com base no valor global, serão também analisados os preços unitários de modo a evitar o “Jogo de Planilha”.

8.3.1.5 Após a análise do SESC PARANÁ, caso sejam identificadas as possíveis inconformidades nos preços unitários apresentados, que ensejam risco de ocorrência futura de “Jogo de Planilha”, será concedida à LICITANTE classificada em primeiro lugar a possibilidade de adequação dos preços da planilha, não alterando o valor global da Proposta apresentada (nem para mais, nem para

menos);

8.3.1.5.1 Caso a empresa não aceite a adequação, a mesma será desclassificada e a Comissão Permanente de Licitação, examinará a Proposta Comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.3.2 A Comissão Permanente de Licitação e/ou a Autoridade Competente para tal poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da Licitação e sempre que julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela Licitante quando apresentada sua Proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3.3 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais Propostas Comerciais, o desempate dar-se-á por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos, com notificação formal aos interessados.

8.3.4 **Serão desclassificadas as Propostas que:**

8.3.4.1 Estejam em desacordo com os termos do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, em especial aquelas que:

8.3.4.1.1 Contenham emendas e/ou rasuras.

8.3.4.1.2 Contenham prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

8.3.4.1.3 Os serviços cotados contenham características/especificações técnicas diferentes das exigidas no Instrumento Convocatório.

8.3.4.1.4 Contenham cotação superior ao máximo estabelecido neste Edital.

8.3.4.1.5 A licitante não aceite readequar o preço dos itens unitários da planilha, conforme previsto no item 8.3.1.5 do Edital.

8.3.4.1.6 Contenha prazo máximo de execução superior ao previsto no item 6.2.7.

- 8.3.4.1.7 Apresentem preços com indícios de inexecutabilidade, considerando-se assim as Propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SESC PARANÁ.
- 8.3.4.1.8 Havendo indícios de inexecutabilidade da Proposta, a LICITANTE poderá comprovar a executabilidade de seus preços, caso em que obterá classificação.
- 8.3.5 Transcorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a ordem da classificação das Propostas e comunicará o resultado no site do SESC PARANÁ (www.sescpr.com.br), com a indicação da Proposta classificada em primeiro lugar, abrindo-se o prazo para recurso definido no item 10.
- 8.3.6 Caso ocorra renúncia expressa quanto à interposição de recursos por parte de todas as licitantes participantes, devidamente documentada através de Carta de Renúncia e registro em ata, a Comissão Permanente de Licitação, poderá dar sequência na abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação na mesma sessão pública.
- 8.4 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
- 8.4.1 Ato contínuo será aberto o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) da Licitante classificada em primeiro lugar, sendo os documentos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das Licitantes ou pessoas autorizadas presentes que atenderem ao disposto no item 7.1.5.6 e demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.
- 8.4.2 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará(ão) o(s) nome(s) da(s) empresa(s) LICITANTE(S) e seu(s) Representante(s), Legal(is) ou autorizado(s), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SESC PARANÁ, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s) LICITANTE(S) presente(s) à sessão.
- 8.5 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 8.5.1 No prazo de até **10 (dez) dias úteis** (prorrogáveis, caso seja

necessário), a Comissão Permanente de Licitação realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Comerciais, e comunicará o resultado no site do SESC PARANÁ (www.sescpr.com.br).

- 8.5.1.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de licitante que preencha as condições de habilitação, sendo esta declarada vencedora.
- 8.5.2 A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital implicará na inabilitação da licitante.
- 8.5.3 Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela Licitante quando apresentada sua Proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 8.5.4 O(s) Envelope(s) nº 02 (Documentos de Habilitação) da(s) LICITANTE(S) que tiver(em) sua Proposta Comercial classificada, mas cujos documentos eventualmente não forem analisados na fase de habilitação, será(ão) mantido(s) fechado(s) e lacrado(s) pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido(s) diretamente à(s) LICITANTE(S), mediante protocolo, quando esta(s) desejar(em) apanhá-lo(s) junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.5.4.1 A Comissão Permanente de Licitação comunicará, via e-mail, à(s) empresa(s) LICITANTE(S), que o(s) envelope(s) está(rão) disponível(is) para devolução, com prazo de até 30 (trinta) dias para retirá-lo(s), sob pena de ser(em) descartado(s) após esse período.
- 8.5.5 Transcorridos os prazos relativos à fase recursal (item 10) ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as LICITANTES, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o procedimento licitatório à Autoridade Competente para homologação do resultado do julgamento o que, no entanto, não impedirá que a Autoridade Competente, por meio de despacho

fundamentado e no exclusivo interesse do SESC PARANÁ cancele ou anule a Licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

8.5.6 Se todas as Propostas forem desclassificadas (Fase de Julgamento das Propostas) ou todas as licitantes forem inabilitadas (fase de julgamento dos documentos de habilitação), a comissão poderá conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de Propostas ou documentação de Habilitação, escoimadas/livres dos vícios que ensejaram a desclassificação ou inabilitação.

8.6 Superada a fase de abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is) ou fase de Habilitação, não mais caberá, respectivamente, desclassificar as Propostas ou inabilitar a(s) licitante(s), salvo em razão de irregularidades insanáveis, nos termos do regulamento de licitações e contratos, fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabonem ou inviabilizem o cumprimento das obrigações pelas empresas licitantes.

9 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa **poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência**, via e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado, ou via correio (Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80.410-001, Curitiba – PR). Caso o protocolo ocorra de forma física, o documento somente será recebido até às 18h00 do último dia do prazo. A Comissão Permanente de Licitação receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apresentar formalmente a sua impugnação no prazo fixado.

9.3 As Impugnações interpostas intempestivamente não serão conhecidas.

9.4 Se for provida a Impugnação contra o Instrumento Convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

9.5 Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou informações sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, por meio de solicitação encaminhada através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as LICITANTES, caberá recurso à Autoridade Competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:
- 10.1.1 Do Julgamento da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 10.1.2 Da Habilitação ou Inabilitação da LICITANTE.
- 10.2 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00, dos dias úteis de trabalho do SESC PARANÁ, sito a Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, Curitiba/PR – CEP 80410-001.
- 10.3 O(s) recurso(s) também poderá(ão) ser encaminhado(s) à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado, até o segundo dia útil contado da comunicação dos eventos mencionados nos subitens 10.1.1 e/ou 10.1.2.
- 10.4 O(s) recurso(s) referente(s) à fase de julgamento da(s) Proposta(s) Comercial(is) e/ou Habilitação terá(ão) **efeito suspensivo** e os interpostos a **destempo não serão conhecidos.**
- 10.5 Interposto(s) o(s) recurso(s), as demais LICITANTES serão intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Autoridade Competente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, cujo resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.sescpr.com.br ou por correspondência, via SEDEX ou via e-mail.
- 10.8 Não caberá recurso da decisão da Autoridade Competente, que é a última instância de julgamento da Entidade.
- 10.9 É facultado às LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos à(s) outra(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal.

- 10.10 Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no SESC PARANÁ.

11 HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Caso não sejam interpostos recursos e, havendo e sendo decididos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo devidamente instruído à Autoridade Competente para homologação.
- 11.2 A Autoridade Competente poderá exercer o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, em face do interesse institucional, sem que isto gere às Licitantes qualquer direito, inclusive da reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes; e deverá anulá-la em razão de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito fundamentado, não cabendo às Licitantes direito à indenização.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento Convocatório, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na **Cláusula Segunda da Minuta do Contrato (Anexo X deste Edital)**, além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

13 DO CONTRATO

- 13.1 A vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, e se inicia na data da assinatura das partes, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução SESC/CN nº 1.593/24.
- 13.1.1 O(s) valor(es) estabelecido(s) na Cláusula Sétima do Contrato (ANEXO X) poderá(ão) ser reajustado(s) após o período de 12 (doze) meses, **contados da data final/limite de apresentação da Proposta de Preços** pela CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Custo de Construção (INCC-DI) acumulado no período, ou, na falta deste, por outro índice equivalente divulgado pelo Governo Federal, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato (Anexo X).
- 13.2 A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o Contrato, com o SESC PARANÁ, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório.
- 13.2.1 O prazo da convocação (item 13.2) para assinatura do Contrato poderá

ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESC PARANÁ.

- 13.2.2 A recusa injustificada da Licitante em assinar o Contrato, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste Edital.
- 13.2.3 É facultado ao SESC PARANÁ, quando a convocada não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais empresas, desde que estas cumpram as exigências habilitatórias, e respeitando a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas condições de suas Propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização.
- 13.2.4 Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 13.3 O Contrato será assinado pelo Representante Legal indicado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial da Licitante.
- 13.4 Sendo a empresa vencedora sediada em outro Estado e, consequentemente inscrita no conselho profissional de origem, deverá apresentar, quando aplicável, até 01 (um) dia útil anterior à assinatura do Contrato, como condição para sua assinatura, prova do visto ou registro da Empresa, como Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Profissional do Estado Paraná, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.
- 13.4.1 Da mesma forma, sendo o responsável técnico pela execução dos serviços, indicado na Declaração de Indicação do Responsável Técnico (ANEXO III), de outro estado e, consequentemente inscrito no conselho profissional de origem, deverá apresentar, quando aplicável, até 01 (um) dia útil anterior à assinatura do Contrato, como condição para assinatura do Contrato, prova do visto ou registro junto ao Conselho Profissional do Estado Paraná, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.
- 13.5 **Quando da convocação para assinatura do Contrato**, a empresa vencedora deverá apresentar as **VIAS RASCUNHO (NÃO QUITADAS)** da ART/RRT. Nesse caso, até por se tratar de vias rascunho, o SESC PARANÁ poderá orientar e sugerir alterações nos documentos, visando tão somente o pleno atendimento da necessidade da entidade, os elementos de Contrato e o atendimento da legislação aplicável. As ARTs/RRTs **definitivas e devidamente pagas** deverão ser apresentadas pela empresa **em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato**, atendendo às correções solicitadas

nas vias rascunho e deverão estar nos moldes previamente aprovados pelo SESC PARANÁ.

- 13.5.1 As ARTs/RRTs referentes aos demais serviços deverão ser apresentadas no início das respectivas atividades, conforme Cronograma Físico-Financeiro, devendo a Contratada apresentar previamente a via rascunho para aprovação, conforme procedimento estabelecido no item 13.5.
- 13.5.2 Na(s) **VIA(S) RASCUNHO (NÃO QUITADA(S))** da ART/RRT deverá constar, expressamente, o SESC PARANÁ como CONTRATANTE e o nome da empresa CONTRATADA a que estiver vinculado o Responsável Técnico.
- 13.6 **Após a assinatura do Contrato, todo(s) o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela LICITANTE na Declaração de Indicação do Responsável Técnico (ANEXO III), deverá(ão) participar da reunião inicial que acontecerá em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, na Unidade Sesc Estação Saudade, localizada em Ponta Grossa/PR, com todos os custos de deslocamentos, hospedagem, alimentação e hora técnica por conta da CONTRATADA, quando será emitida a Ordem de Serviço (ANEXO XI).**
- 13.7 **Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato deverão ser apresentados pela CONTRATADA os seguintes documentos:**
- 13.7.1 Cronograma Físico-Financeiro (acompanhado da respectiva ART/RRT, conforme Lei nº 5194/66 do Confea/CREA, no artigo 14 e Lei 12378/10 do CAU, artigo 2º em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital (CD/DVD/pen drive), em formato EXCEL (extensão .xls) e em MS Project (extensão .mpp);
- 13.7.1.1 O Cronograma deverá ser aprovado pelo SESC PARANÁ, considerando que deverá haver compatibilidade entre os eventos programados e os respectivos desembolsos. Caso sejam detectados desembolsos não compatíveis, o Cronograma deverá ser ajustado pela Licitante.
- 13.7.2 Prova de contratação da Garantia de Execução do Contrato, no percentual de **30% (trinta por cento)** do valor total do Contrato.
- 13.7.2.1 Para efeito do disposto no item 13.7.2, a CONTRATADA deverá prestar, nos termos do artigo 34, § 1º da Resolução SESC/CN nº 1.593/24, garantia na modalidade Seguro Garantia, com validade até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 13.7.2.2 A Garantia de Execução do Contrato deverá contemplar todas as coberturas indicadas nos subitens a seguir,

observada a legislação que rege a matéria, assegurando o pagamento de:

- 13.7.2.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato;
- 13.7.2.2.2 Prejuízos causados ao SESC PARANÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.7.2.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SESC PARANÁ à CONTRATADA;
- 13.7.2.2.4 Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de qualquer natureza e/ou para com o FGTS, não honradas pela CONTRATADA, quando couber.
- 13.7.2.3 A Garantia de Execução do Contrato deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para Recebimento Definitivo dos Serviços, **devendo ser renovada a cada prorrogação, reajuste ou alteração efetiva no Contrato, devendo, portanto, prevalecer em sua integralidade enquanto persistir a responsabilidade da Contratada, não sendo aceita redução proporcional de valor.**
- 13.7.2.4 Se o valor da Garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SESC PARANÁ, contados da data em que for notificada.
- 13.7.2.5 Será exigida a prestação de Garantia Adicional para a CONTRATADA, na mesma modalidade da Garantia de Execução do Contrato, cujo valor da Proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SESC PARANÁ, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
- 13.7.2.6 A Garantia prestada pela CONTRATADA somente será devolvida ou liberada após o Recebimento Definitivo dos Serviços, condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros da inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se aplicável, vinculado ao CNPJ da CONTRATADA.

- 13.7.2.7 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua confirmação e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 13.7.3 Apólice de seguro para o transporte da Locomotiva e de seu tender da Estação Paraná até a oficina da Contratada e, posteriormente, desta para o Sesc Estação Saudade, com cobertura mínima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), cobrindo eventuais danos à estrutura e riscos associados ao deslocamento.
- 13.7.4 Apólice de seguro do ramo de riscos de engenharia, tendo por base o valor total contratado e com validade até o Recebimento Definitivo dos Serviços pelo SESC PARANÁ, a qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- 13.7.4.1 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar ao SESC PARANÁ ou à propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
- 13.7.5 Apólice de seguro de acidentes pessoais dos funcionários envolvidos nos serviços, com validade até a finalização dos serviços – Recebimento Definitivo dos Serviços, com, no mínimo, cobertura contra invalidez e morte acidental.
- 13.7.6 Inscrições no Cadastro Nacional de Obras (CNO), da Receita Federal do Brasil, se aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de novembro de 2021 e alterações posteriores.
- 13.7.7 Livro de Inspeção do Trabalho.
- 13.7.8 Relação de Empregados – RE e respectivas alocações conforme CNO.
- 13.7.9 Vias de Recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU.
- 13.7.9.1 A CONTRATADA deverá apresentar ARTs ou RRTs referentes à execução do objeto principal contratado, orçamento e cronograma. Deverá ser emitida pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA para realizar os serviços, com as respectivas taxas recolhidas, no início de cada serviço, devendo constar,

expressamente, o SESC PARANÁ como Contratante e o nome da empresa CONTRATADA a que estiver vinculado o Responsável Técnico. As ARTs/RRTs referentes aos demais serviços deverão ser apresentadas no início das respectivas atividades, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Para emissão das ARTs, observar o disposto nas Leis 5.194/66 e 6.496/77 e resoluções do CONFEA. Para emissão das RRTs, observar o disposto na Lei 12.378/10 e Resolução nº 91/14 do CAU/BR.

13.7.9.2 Todas as ARTs ou RRTs deverão ter como data final a data de vigência do Contrato.

13.7.9.3 A CONTRATADA deverá fornecer, ainda, ARTs de responsabilidade técnica do(s) responsável(eis) técnico(s), devendo ainda comprovar o vínculo formal dos mesmos com a CONTRATADA.

13.8 Como **CONDIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**, quando exigível de acordo com a Norma Regulamentadora pertinente, a **CONTRATADA É OBRIGADA a apresentar ao SESC PARANÁ** a APR (Análise Preliminar de Risco) e a PT (Permissão de Trabalho), válidas e em plena vigência.

13.8.1 No curso da execução dos serviços, conforme exigência de cada legislação aplicada ao documento, ou quando solicitado pela fiscalização, a **CONTRATADA É OBRIGADA** a apresentar para os transportes da locomotiva e de seu tender os documentos que comprovem o cumprimento das seguintes Normas Regulamentadoras:

13.8.1.1 **NR-01** – OS (Ordem de Serviço) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);

13.8.1.2 **NR-06** - Ficha de EPI (Equipamentos de Proteção Individual);

13.8.1.3 **NR-07** – ASO e PCMSO

13.8.1.4 Documentação do equipamento de içar (laudo de inspeção válido com ART), do veículo transportador e de seu(s) motorista/operador em conformidade com a NR-18 (quadro 01).

13.8.2 Durante a análise disposta no item 13.8, apenas quando necessário à execução dos serviços, o SESC PARANÁ poderá:

a) **exigir a apresentação de outras** documentações pertinentes à SST (Saúde e Segurança do Trabalho) não previstas expressamente neste Edital. Essa exigência poderá ser realizada inclusive durante a execução do serviço;

- b) **deixar de exigir** alguma documentação a depender da forma de execução do serviço prestado, com a anuência da área técnica responsável.
- 13.9 A empresa estará impedida de realizar os serviços diante a falta da apresentação dos documentos elencados no item 13.8, além de sofrer penalidades previstas no Contrato.
- 13.10 Toda a documentação exigida no item 13.8 deverá estar válida e em plena vigência durante toda a execução do serviço contratado.
- 13.11 Em hipótese de alteração da equipe técnica, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao SESC PARANÁ a atualização das NRs necessárias que possibilite a prestação de serviço.
- 13.12 Deverão ser fornecidos e instalados Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho.
- 13.13 A LICITANTE declarada vencedora do certame será também, responsável por quaisquer ônus, encargos fiscais, tributários, previdenciários e/ou trabalhistas, obrigando-se a saldá-los na época própria, devendo, ainda, contratar sob suas expensas, quando for o caso, todas as modalidades de seguro necessárias para cobertura dos riscos a que se julgar exposta.
- 13.14 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente ao SESC PARANÁ, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos e empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SESC PARANÁ.
- 13.15 A CONTRATADA deverá requerer junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, responsabilizando-se pelo pagamento das respectivas taxas.
- 13.16 A liberação do pagamento fica vinculada a entrega de todos os documentos constantes nos itens 13.7 e 13.20, bem como o cumprimento do contido nos itens 15 e 17 deste Edital e nas Cláusulas Sétima, Nona e Décima Quarta do Contrato (ANEXO X).
- 13.17 O instrumento de Contrato poderá ser aditado, na hipótese de acréscimos que se fizerem necessários em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as referidas alterações, nas mesmas condições contratuais.
- 13.18 As supressões poderão ser realizadas nos termos estabelecidos na Resolução SESC/CN nº 1.593/24.
- 13.19 **A cada aditamento de serviços ou de prazo, deverá ser apresentado novo cronograma físico-financeiro, readeguando somente as parcelas**

vincendas, mantendo-se inalteradas as anteriormente previstas no cronograma inicial, independente do valor real executado (maior ou menor). A readequação do cronograma não permite a alteração de valores iniciais atendidos ou não quando da execução dos serviços.

- 13.20 Em caso de aditamento contratual, será exigida da empresa CONTRATADA a obrigatoriedade do atendimento a Resolução nº 1.137/23, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- 13.21 Em caso de aditamento contratual, as apólices de seguro de riscos de engenharia e contra acidentes pessoais, a garantia contratual e ARTs/RRTs deverão ser igualmente aditadas (com relação ao valor e/ou prazo), e a respectiva documentação deverá ser entregue ao SESC PARANÁ.
- 13.21.1 A documentação referente às apólices de seguro e garantias contratuais deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a data do termo aditivo ao Contrato, como pré-requisitos para o pagamento.
- 13.21.2 As ARTs/RRTs complementares e retificadas deverão ser entregues somente após a conclusão dos serviços, para fins de recebimento provisório e/ou definitivo total dos serviços, de acordo com o último aditivo contratual, se houver.
- 13.22 **Se no decorrer dos serviços forem identificados serviços não previstos no orçamento inicial, porém** necessários e imprescindíveis à perfeita execução do objeto do Contrato, estes ficarão sujeitos ao regime de preços unitários.
- 13.23 **Caberá a CONTRATADA a apresentação do croqui, memória de cálculo, planilha de serviços (seguindo os mesmos procedimentos constantes no item 15), além das cotações e composições de serviços, de maneira a comprovar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, com o mínimo 60 (sessenta) dias para a sua análise e efetivação por parte do SESC PARANÁ.**
- 13.23.1 A não apresentação de todos os elementos técnicos citados não permitirá a análise por parte do SESC PARANÁ, não cabendo ônus algum ao mesmo. A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe técnica, que deverá compor os custos da administração da obra, de maneira a atender a necessidade da apresentação dos documentos aqui mencionados.
- 13.24 Na hipótese de aditamento para execução de serviços não previstos no orçamento inicial, a CONTRATADA submeterá o orçamento, croquis, composição de custos, cotações e cronograma físico-financeiro reajustado à aprovação da Gerência de Infraestrutura do SESC PARANÁ.
- 13.25 Para efeito do disposto no item acima, deverão ser utilizados na composição dos preços os valores dos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou SICRO, ou, na falta deles,

poderão ser utilizados outros sistemas públicos de precificação, mas não se limitando à: a) ORSE/SE; b) SEINFRA/CE; c) IOPES/ES; d) EMOP/RJ; e) FGV/RJ; f) Prefeitura da Cidade de São Paulo/SP; g) Fundação para Desenvolvimento da Educação/SP.

13.25.1 Na falta de informações nos sistemas acima, as composições analíticas poderão ser apuradas em sistemas particulares de precificação homologados e aceitos pelo TCU: a) PINI; b) INFORMATIVO SBC”.

13.25.2 Caso não sejam localizados preços com base nos critérios acima, será realizada pesquisa com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, sendo aceito o menor preço entre as 03 (três) propostas validadas pelo SESC PARANÁ.

13.25.2.1 O SESC PARANÁ também poderá realizar pesquisa de preços, caso entenda pertinente. Sendo o valor da cotação realizada pelo SESC PARANÁ menor que o valor apresentado pela CONTRATADA, este deverá ser acatado.

13.25.3 **Ao valor de custo apresentado, será acrescido o BDI adotado, e sobre este valor, deverá ser aplicado o percentual de desconto resultante entre o Preço Global Máximo Previsto na Licitação e o Preço Global apresentado pela empresa.**

13.26 O prazo de retorno da construtora acerca dos apontamentos à planilha de custos pelo SESC PARANÁ, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

14 DOS PRAZOS

14.1 O prazo máximo para a conclusão e entrega **total** dos serviços objeto deste Edital será de **12 (doze) meses**, contados da mobilização da CONTRATADA, a qual deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da Ordem de Serviço (ANEXO XI) que será emitida até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato

14.1.1 A Ordem de Serviço será emitida quando da realização da reunião inicial na Unidade Sesc Estação Saudade, na qual serão definidos pela fiscalização em conjunto com a Contratada o cronograma e a sequência de execução dos serviços de revitalização.

14.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SESC PARANÁ.

14.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o

vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.2.3 Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

14.2.4 Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto desta Licitação será efetuado conforme etapas executadas dos serviços, após conferência e recebimento provisório pelo SESC PARANÁ dos serviços/etapa executada, obedecidos os seguintes procedimentos:

15.1.2 Formalização pela CONTRATADA ao SESC PARANÁ, por meio de ofício, referente à conclusão dos serviços/etapa executada, com o encaminhamento de **relatório de medição**, devendo apresentar **relatório fotográfico constando o antes e depois dos serviços executados. Não serão medidos/pagos os serviços/etapas que não estejam devidamente comprovados por meio dos documentos citados acima.**

15.1.3 O relatório de medição deverá comprovar todos os serviços executados de maneira clara e inequívoca, demonstrando os serviços executados e suas imagens (relatório fotográfico).

15.1.4 Todos os documentos devem ser impressos coloridos, carimbados e assinados pelo responsável técnico da empresa.

15.1.5 Quando do encaminhamento do ofício informando a conclusão dos serviços/etapas, a planilha e demais elementos técnicos podem ser encaminhados em meio digital, sendo obrigatoriamente impressos e devidamente assinados, quando do encaminhamento final, no fechamento da medição, que se dará após a realização das vistorias, conferências e aprovações das equipes técnicas.

15.1.6 Os responsáveis técnicos devem obrigatoriamente acompanhar, presencialmente, todas as medições juntamente com a fiscalização. A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe técnica de maneira a atender a necessidade da apresentação dos documentos solicitados.

15.1.7 A formalização deverá ser realizada por meio de ofício encaminhado ao SESC PARANÁ, protocolado no seguinte endereço: Administração Regional do SESC PARANÁ - Rua Visconde do Rio Branco, nº 931 – Mercês, Curitiba/PR – 1º Subsolo.

- 15.1.8 O protocolo previsto no item acima poderá ser realizado, pessoalmente ou via postal, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 09:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
- 15.2 Na sequência, a fiscalização do SESC PARANÁ verificará e medirá os serviços, emitindo o Atestado de Execução em até **06 (seis) dias úteis** após a formalização pela CONTRATADA:
- 15.2.1 As medições dar-se-ão conforme cronograma de execução dos serviços apresentado pela Contratada e aprovado pelo SESC Paraná, observando para fins de medições e pagamentos a **conclusão** das seguintes etapas:
- 15.2.1.1 **Transporte da Locomotiva e seu Tender da Estação Paraná para a oficina da Contratada:** 15% (quinze por cento) do Valor Total do Contrato;
- 15.2.1.2 **Revitalização do Tender:** 15 % (quinze por cento) do Valor Total do Contrato;
- 15.2.1.3 **Revitalização da Locomotiva:** 30% (trinta por cento) do Valor Total do Contrato;
- 15.2.1.4 **Entrega e Instalação da Locomotiva e seu Tender no Sesc Estação Saudade:** 40% (quarenta por cento) do Valor Total do Contrato.
- 15.2.2 Os serviços que forem rejeitados pela fiscalização, quer pela não execução, quer pela execução inadequada, deverão ser refeitos pela CONTRATADA em prazo que não comprometa a execução dos demais serviços previstos nas etapas subsequentes.
- 15.3 Parecer de Liberação e Aprovação pela Gerência de Infraestrutura, em até **06 (seis) dias úteis** após a emissão do Atestado de Execução dos Serviços pelo(s) fiscal(is) do Contrato.
- 15.4 As notas fiscais serão emitidas e encaminhadas pela CONTRATADA, após conclusão do item anterior, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos neste Instrumento Convocatório e Contrato, por meio de ofício protocolado no endereço descrito no subitem 15.1.7.
- 15.4.1 Os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal serão informados na emissão do Contrato.
- 15.4.2 Os valores relativos a materiais e mão de obra deverão respeitar a legislação aplicável.
- 15.4.3 A CONTRATADA deverá apresentar ainda, juntamente com as notas fiscais relativas às medições, relatório de medição final, relatório fotográfico final e demais documentos exigidos, devidamente carimbados e assinados em todas as páginas pelo responsável técnico.

- 15.5 Após o cumprimento das etapas previstas nos itens anteriores, será realizado o pagamento da nota fiscal apresentada, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito bancário na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.
- 15.6 Não será aceito “Jogo de Cronograma”, ou seja, não será possível a realização de uma alteração temporal sobre as etapas de execução dos serviços previstas no Contrato, como antecipação indevida de tais etapas. Para a antecipação de uma etapa será necessária a apresentação de justificativas técnicas a serem analisadas e autorizadas pela equipe técnica do SESC PARANÁ. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela fiscalização do SESC PARANÁ, dos trabalhos relativos às etapas anteriores. Não serão pagos os serviços executados antecipadamente (alteração temporal), salvo quando autorizados antecipadamente pelo SESC PARANÁ.
- 15.6.1 Os serviços executados antecipadamente (alteração temporal), serão considerados na medição somente quando as atividades que o precedem estiverem concluídas, conforme cronograma físico-financeiro.
- 15.7 Para fins de recebimento todos os serviços da etapa deverão estar executados e em conformidade.
- 15.8 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos de acordo com as disposições legais vigentes e deverão conter:
- 15.8.1 Especificação dos serviços realizados.
 - 15.8.2 Número do respectivo instrumento de Contrato.
 - 15.8.3 Local (cidade) da prestação de serviços.
 - 15.8.4 Valor total, com a dedução de impostos e contribuições, conforme previsão em leis e regulamentos vigentes, relativos à prestação dos serviços contratados.
 - 15.8.5 Nome do banco e número da Agência e Conta Corrente.
 - 15.8.6 Inscrição com o número da CNO da obra, quando aplicável.
 - 15.8.7 CNPJ do SESC PARANÁ.

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES AO PAGAMENTO:

- 01) Do valor total da nota fiscal serão deduzidos, para efeito de pagamentos, multas, impostos e contribuições, conforme previsto em leis e regulamentos vigentes, relativos à prestação dos serviços contratados.
- 02) Deverá constar na nota fiscal a retenção referente ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento), conforme faculta à Contratante o artigo 110 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de outubro de 2022.
- 03) Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, caberá retenção na fonte do ISS de acordo com a legislação do município onde os serviços serão realizados, bem como da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

- 04) A CONTRATADA deverá apresentar anexa à nota fiscal, a DARF da Previdência Social/Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), Certidão de Regularidade do FGTS, GFD – Guia do FGTS Digital e respectivo Comprovante de Pagamento e a relação dos trabalhadores constantes no Relatório Analítico do FGTS Digital (Detalhe da Guia Emitida), que compõem o recolhimento daquele mês, Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa (Federal, Estadual e Municipal), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidos em todos os meses de execução do Contrato e com seus respectivos comprovantes de quitação, bem como cópia da folha de frequência/espelho/cartão-ponto, folha de pagamento e Ficha de Registro dos Empregados alocados para a execução dos serviços, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) e também a Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais dos Funcionários. Todos os documentos deverão ser apresentados entre a data de assinatura do Contrato e o pagamento correspondente a cada medição. No caso de pagamento parcelado do seguro de acidentes pessoais dos funcionários, deverão ser apresentados os respectivos comprovantes de quitações mensais.
- 04.1) Havendo subcontratação de alguma etapa dos serviços, a subcontratada deverá apresentar os mesmos documentos trabalhistas e previdenciários previstos para a CONTRATADA.
- 04.2) Em caso de irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista da CONTRATADA, o SESC PARANÁ fixará prazo para que a CONTRATADA regularize a pendência verificada, sob pena de ser instaurado processo administrativo voltado à apuração da responsabilidade e a análise de conveniência e oportunidade quanto a manutenção ou rescisão da avença, além da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade envolvida.
- 04.3) Caso não sejam regularizadas as pendências mencionadas no item anterior, haverá a suspensão/retenção de pagamento até a regularização.
- 05) A nota fiscal e documentos integrantes em desacordo com este Instrumento Convocatório e o Contrato serão devolvidos à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, suspendendo-se o pagamento, contando-se o prazo para liberação do pagamento de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da sua reapresentação ao SESC PARANÁ.
- 06) A devolução da nota fiscal e dos documentos integrantes exigidos neste Instrumento Convocatório e Contrato, pelo SESC PARANÁ, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários ou a

terceiros e demais recolhimentos de obrigações legais. Demais condições de pagamento vide Cláusula Sétima do Contrato (ANEXO X).

16 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

16.1 O inadimplemento parcial ou total das obrigações dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar à CONTRATADA e/ou à LICITANTE as penalidades a seguir, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa prévios. São as penalidades:

16.1.1 **Advertência por escrito:** nos casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento às solicitações da fiscalização do SESC PARANÁ, nos atrasos injustificados e nos casos de infrações de menor gravidade.

16.1.2 **Multa de:**

16.1.2.1 **Até 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia,** calculada sobre o valor do item/parcela em atraso, pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias consecutivos.

16.1.2.2 Após esse limite, estabelecido para a multa supra (item 16.1.2.1), poderá ser configurada a Inexecução Parcial do Objeto, acarretando em multa de **até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do item/parcela respectiva.**

16.1.2.3 **Até 4% (quatro por cento)** do valor total do Contrato, para os demais descumprimentos das obrigações contratuais não previstas nos demais subitens, por item e por ocorrência.

16.1.2.4 **Até 2% (dois por cento)** sobre o valor do Contrato caso a empresa deixe de informar ao SESC PARANÁ eventual alteração de e-mail indicado na Proposta Comercial ou de endereço, seja da Matriz ou da(s) filial(is).

16.1.2.5 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, pela Inexecução Total do Serviço contratado ou pela não assinatura da Ordem de Serviço. Incorre na mesma penalidade a Licitante que se recusar injustificadamente a assinar o Contrato.

16.1.2.6 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total dos serviços subcontratados irregularmente, ou seja, sem o atendimento ao estabelecido no item 4.4 deste Edital e na Cláusula Quarta do ANEXO X, afastando a aplicação das

penalidades por inexecução parcial ou total referente à parcela subcontratada.

- 16.1.2.7 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total da Proposta, caso a LICITANTE ou CONTRATADA apresente documentação falsa, deixe de entregar os documentos exigidos no certame ou como condição para a assinatura do Contrato; não mantenha sua Proposta; cometa fraude fiscal ou comporte-se de modo inidôneo, fraude ou frustrar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame, **descumpra as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ e/ou pela inobservância do item referente à Proteção de dados e Segurança da Informação.**
- 16.1.3 **Rescisão** contratual, unilateralmente, pelo SESC PARANÁ, pela execução parcial ou inexecução total do Contrato, conforme disposições do Edital e do Contrato.
- 16.1.4 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SESC Paraná, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou no Contrato, por período não superior a 03 (três) anos, pela inexecução parcial ou total das obrigações.
- 16.1.5 **Impedimento do direito de licitar** com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional - DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ, nas seguintes hipóteses:
- 16.1.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.5.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.5.4 Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação;
- 16.2 Comprovada a impossibilidade de cumprir as obrigações ou reconhecidos motivos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo SESC PARANÁ, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.1 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.3 A rescisão contratual, a suspensão do direito de licitar ou contratar e o impedimento do direito de licitar com o SESC PARANÁ poderão ser aplicadas

- à CONTRATADA juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ à CONTRATADA ou da garantia contratual, se for o caso.
- 16.4.1 Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO, que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
- 16.4.2 O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,0333% ao dia.
- 16.4.3 Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente, hipótese em que as despesas processuais e de honorários advocatícios serão acrescidas ao valor devido pela Licitante.
- 16.5 É facultado ao SESC PARANÁ exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.
- 16.6 Também está sujeita às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC PARANÁ, a Licitante que se recusar a assinar a Ordem de Serviço ou o termo de Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta, e às penalidades de multa e impedimento do direito de licitar com abrangência nacional **quando incorrer nas hipóteses previstas no item 16.1.5 deste Edital**, todas estas aplicáveis sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ETAPAS

- 17.1 Quando concluídos os serviços/etapas, depois de finalizados todos os serviços constantes no Descritivo Técnico, os mesmos serão examinados pelo SESC PARANÁ, rejeitando-se os que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariarem as especificações técnicas. Em tais casos, ficará a CONTRATADA obrigada a refazer por sua conta todos os serviços recusados pela fiscalização do SESC PARANÁ, com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

- 17.2 Nada havendo para ser obstado pela fiscalização, **os serviços/etapas serão recebidos** pela Gerência de Infraestrutura/Sesc Estação Saúde, mediante Termo Circunstanciado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da medição dos serviços, de acordo com procedimentos previstos no item 15.1.
- 17.3 **O Recebimento Definitivo**, bem como o pagamento do valor última medição/etapa, acontecerá desde que satisfeitas todas as condições para tanto, mediante lavratura de Termo Circunstanciado, que será assinado pela Gerência de Infraestrutura e Representante Legal da CONTRATADA, mantida a responsabilidade quanto à garantia prevista no artigo 618, do Código Civil, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 17.3.1 Para o Recebimento Definitivo dos Serviços pelo SESC PARANÁ, bem como do pagamento relativo à última medição/etapa, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros da inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se aplicável, vinculado ao CNPJ da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.
- 18 CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ**
- 18.1 A participação da LICITANTE nesta Licitação presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, disponível para download na página do SESC PARANÁ (www.sescpr.com.br/licitacoes).
- 19 PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**
- 19.1 A CONTRATADA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade (<https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade/>) e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SESC PARANÁ (http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf).
- 19.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos no Contrato, nas normas

internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- 19.3 Na hipótese da CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Contrato, sob pena de multa prevista neste Edital e no Contrato.

20 DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

- 20.1 Pautado na Lei Anticorrupção 12.846/13, Decreto 11.129/22 e as boas práticas de mercado, o SESC PARANÁ poderá eventualmente submeter a Licitante ao processo Due Diligence de Integridade, que será utilizado como instrumento de medição da integridade, transparência e possível conflito de interesse, com o único objetivo de medir o grau de risco desta relação com o SESC PARANÁ.
- 20.2 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros”, que deverá ser preenchido pela Licitante quando for convocada pela Comissão Permanente de Licitação antes da homologação do processo.
- 20.2.1 O SESC PARANÁ se reserva ainda durante a execução contratual a adotar outros meios de análise/fiscalização que entender pertinentes.
- 20.3 O “Questionário Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros” preenchido terá validade de doze meses, não havendo necessidade de novo preenchimento por parte da Licitante caso tenha preenchido o referido formulário em um período inferior ao estabelecido. Ainda assim, caso entenda necessário, o SESC PARANÁ poderá solicitar novamente seu preenchimento.
- 20.4 Após o preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros” a Licitante deverá encaminhá-lo assinado, eletrônica ou digitalmente, pelo seu Representante Legal, para o endereço comissao.licitacao@sescpr.com.br.
- 20.5 O não preenchimento do “Questionário Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros” poderá acarretar a desclassificação da Licitante declarada vencedora.
- 20.6 A análise de integridade, na hipótese prevista no item 20.1, é condição indispensável para a homologação da licitação. Incorrendo na identificação de possível conflito de interesse, a Licitante será desclassificada.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Ao SESC PARANÁ fica reservado o direito, até a assinatura do Contrato, de aceitar a melhor Proposta, rejeitar todas ou ainda cancelar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente o presente Edital, em despacho circunstanciado e no exclusivo interesse da Entidade, por sua Autoridade Competente, sem quaisquer direitos as LICITANTES.
- 21.2 No caso de suspensão temporária do certame, ficará a LICITANTE liberada do compromisso de contratar com o SESC PARANÁ, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade de sua Proposta de Preços. Entretanto, caso assine o Contrato, deverá cumpri-lo nas mesmas condições propostas.
- 21.3 A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Proposta e/ou inabilitação da LICITANTE, sujeitando a LICITANTE à aplicação de sanções. Caso essa LICITANTE tenha sido vencedora e com ela sido formalizado o Contrato, impor-se-á a rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3.1 A LICITANTE pode ser sancionada por seus atos, comissivos ou omissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da Licitação, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.
- 21.4 A Comissão Permanente de Licitação e a Autoridade Competente poderão solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da Licitação e sempre que julgarem necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela Licitante quando apresentada sua Proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 21.5 As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.6 Fica expressamente vedada a veiculação de qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver autorização prévia e expressa do SESC PARANÁ.

- 21.7 Todos os equipamentos empregados na obra serão previamente testados, devendo estar em condições ideais de uso, não podendo apresentar qualquer tipo de falha, ficando sobre responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata do aparelho que apresentar qualquer defeito.
- 21.8 Fica expressamente proibida a contratação de funcionários pertencentes ao Quadro de Pessoal do SESC PARANÁ, durante a vigência do Contrato, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.
- 21.9 A empresa, uma vez CONTRATADA obrigará-se-á, com integral obediência aos termos e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.
- 21.10 Serão aplicadas ao Contrato as regras do Código de Defesa do Consumidor, bem como, as demais disposições de direito privado, no que couber.
- 21.11 A empresa deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Edital, que refletem automaticamente no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARANÁ.
- 21.12 Fica entendido que toda documentação desta Licitação é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 21.13 A participação da LICITANTE nesta Licitação implica em aceitação de todos os itens deste Edital.
- 21.14 No julgamento das Propostas e da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.15 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.16 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 21.17 A qualquer momento, mesmo após a habilitação, a Licitante poderá ser declarada inabilitada em razão da verificação de irregularidades insanáveis, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que ela seja contratada.
- 21.18 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por profissionais da Gerência de Infraestrutura/Sesc Estação Saudade, sob supervisão geral da Gerente de Infraestrutura, ao(s) qual(is) compete(m)

acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

- 21.19 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas, durante o procedimento licitatório ou dele decorrentes, renunciando-se a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Curitiba (PR), 12 de setembro de 2025.

DARCI PIANA
Presidente do Conselho Regional

ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO PARA REVITALIZAÇÃO ESTÉTICA DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER

**Os documentos constantes deste anexo estão disponíveis no site do SESC
PARANÁ.**

(<https://www.sescpr.com.br/licitacoes/>)

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CURITIBA – PARANÁ

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 102/25

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, propõe ao SESC PARANÁ a execução dos serviços, como
segue:

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER PARA A UNIDADE SESC ESTAÇÃO SAUDADE**, conforme o especificado no Edital vinculado e em seus Anexos, em especial no **Anexo I** – Descritivo Técnico para Revitalização Estética da Locomotiva Maria Fumaça nº 250 e seu Tender
- 2. PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (EXTENSO).** **Obs. Observar o Preço Máximo estabelecido no item 6.2.4.**
- 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: XX (EXTENSO) dias.** **Obs.: mínimo 120 (cento e vinte) dias.**
- 4. PAGAMENTO**
Conforme item 15 do Edital de Concorrência nº 102/25.
Código e Nome do Banco: _____ - _____
Código e Nome da Agência: _____ - _____
N.º da Conta Corrente: _____
- 5. PRAZO DE EXECUÇÃO: XX (EXTENSO) meses.** **Obs.: Respeitar o prazo máximo de 12 (doze) meses.**
- 6. LOCAL DA EXECUÇÃO: (informar o endereço da oficina onde serão executados os serviços de revitalização)**

7. **REPRESENTANTE LEGAL:** se vencedora, na qualidade de Representante Legal assinará o Contrato:

Sr(a).: _____
R.G. nº _____ Órgão Expedidor: _____
C.P.F. nº _____ Nacionalidade: _____
Profissão: _____ Cargo: _____
Estado civil: _____ E-mail: _____
Telefone: _____

Por fim, declaramos que:

- a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Concorrência nº 102/25 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- b) Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SESC PARANÁ que se fizerem necessárias.
- c) Nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente processo licitatório.
- d) A participação da LICITANTE nesta Licitação presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, disponível para download na página do SESC PARANÁ (www.sescpr.com.br/licitacoes).
- e) A Proposta foi elaborada de forma independente, com estrita observância aos padrões éticos de conduta, bem como aos Princípios norteadores da licitação, inexistindo qualquer ajuste, combinação ou expediente apto a frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame.
- f) Ao participar da presente Licitação, a empresa declara que está ciente de que todas as comunicações, notificações e ofícios referentes ao presente Edital/Contrato, inclusive de Processos Administrativos de Penalização, poderão ser realizadas por intermédio do e-mail indicado na presente proposta, motivo pelo qual se compromete a realizar o seu devido acompanhamento, assumindo todos os ônus inerentes a falha neste, considerando-se plenamente válidas para fins de direito as comunicações enviadas pelo SESC PARANÁ para este e-mail.
- g) Ao participar da presente Licitação a empresa declara, em atendimento ao item 04 do Edital, que não detêm em seu quadro societário dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e

suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR);

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
(Representante Legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa Licitante, preenchido e devidamente assinado por seu Representante Legal.**

ANEXO III– DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CONCORRÊNCIA Nº 102/25

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência nº 102/25, que o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo é(são) o(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), participando efetivamente da execução do objeto da Licitação, qual seja:

ITEM 7.1.4.8.1 – REVITALIZAÇÃO DE LOCOMOTIVA E SEU TENDER

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

CPF(MF) n.º: _____

CREA/CAU n.º: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
(Representante Legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa Licitante, preenchido e devidamente assinado por seu Representante Legal.

ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº 01 e 02 (contendo, respectivamente, a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 102/25

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CURITIBA – PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo SESC PARANÁ, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, interpor e renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a Licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO:

- 1) Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa Licitante, preenchido e devidamente assinado por seu Representante Legal.
- 2) Anexar documento comprobatório da condição de Representante Legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº 01 e 02 (contendo, respectivamente, a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 102/25

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CURITIBA – PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo SESC PARANÁ, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO:

- 1) Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa Licitante, preenchido e devidamente assinado por seu Representante Legal.
- 2) Anexar documento comprobatório da condição de Representante Legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA NOS LOCAIS DOS
SERVIÇOS, NA LOCOMOTIVA E NO SEU TENDER
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 102/25**

Declaramos para os devidos fins, que nesta data, o(a) representante da empresa _____, Sr(a). _____, Identidade/RG nº _____ e CPF/MF nº _____, visitou a Locomotiva Maria Fumaça nº 250 e seu Tender na **Estação Paraná** (Rua Benjamin Constant, 318) e o **Sesc Estação Saudade** (Rua Fernandes Pinheiro, 77), ambas em Ponta Grossa/PR, a fim de obter todas as informações sobre o Edital de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER PARA A UNIDADE SESC ESTAÇÃO SAUDADE**, na modalidade Concorrência nº 102/25, visando à elaboração da sua Proposta Comercial.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
(Representante Legal da Licitante)

Nome e Assinatura
(Representante do SESC/PR)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, NA LOCOMOTIVA E NO SEU TENDER (MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 102/25

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, optou por não realizar a vistoria técnica na Locomotiva Maria Fumaça nº 250 e seu Tender na **Estação Paraná** (Rua Benjamin Constant, 318) e no **Sesc Estação Saúde** (Rua Fernandes Pinheiro, 77), ambas em Ponta Grossa/PR, conforme lhe é facultado no Edital de Licitação da Concorrência nº 102/25, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER PARA A UNIDADE SESC ESTAÇÃO SAUDE.**

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com o local onde serão executados os serviços, vizinhanças e recursos físicos disponíveis na região possam nos acarretar na apresentação da Proposta Comercial.

Declaramos também estar ciente de que não será possível eximirnos das obrigações assumidas alegando desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente no local.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
(Representante Legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa Licitante, preenchido e devidamente assinado por seu Representante Legal.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (MODELO) (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo a Proposta Comercial).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 102/25

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CURITIBA – PARANÁ

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente Licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das Propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na Licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 2025.

**Representante Legal da Licitante
(Nome e Assinatura)**

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa Licitante, preenchido e devidamente assinado por seu Representante Legal.

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (MODELO)
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO)**

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo os Documentos de Habilitação).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 102/25

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CURITIBA – PARANÁ

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais LICITANTES que acorrerem à presente Licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na Licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 2025.

**Representante Legal da Licitante
(Nome e Assinatura)**

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa Licitante, preenchido e devidamente assinado por seu Representante Legal

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ (Verificar itens 13.4 e 13.5 do Edital)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado conforme art. 28, inc. II, alíneas 'a' a 'n', do Decreto nº 61.836, pelo Presidente do Conselho Regional, DARCI PIANA, brasileiro, viúvo, empresário do comércio, com Identidade/RG nº _____, SSP/PR e CPF/MF nº _____, doravante denominado **SESC PARANÁ**, e _____(empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____(endereço)_____, em _____(cidade)_____, _____(estado)_____, (e-mail)_____, neste ato representada por _____, _____(nacionalidade)_____, com Identidade/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente Contrato, originário da **Concorrência nº 102/25**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER PARA A UNIDADE SESC ESTAÇÃO SAUDADE**, que se regerá nos termos da **Resolução SESC/CN nº 1.593/24**, de 02 de maio de 2024, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **REVITALIZAÇÃO DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER PARA A UNIDADE SESC ESTAÇÃO SAUDADE**, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento e do

Edital de Concorrência nº 102/25.

A CONTRATADA executará o objeto sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Global**, em conformidade com as especificações e demais discriminações constantes do Edital de Concorrência nº 102/25.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto contratual descritos na Cláusula Primeira e demais disposições deste ajuste, do Edital de Concorrência nº 102/25 e dos respectivos Anexos, constituem obrigações das partes as seguintes:

2.1 OBRIGAÇÕES DO SESC PARANÁ

- 2.1.1 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 2.1.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 2.1.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 2.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado.
- 2.1.5 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Contrato.
- 2.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SESC PARANÁ quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 2.1.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Contrato, exigindo a conformidade contratada.
- 2.1.8 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica somente quando da entrega definitiva da obra, desde que todas as obrigações assumidas neste Contrato tenham sido cumpridas, especialmente com relação à qualidade dos serviços e observância aos prazos, sem pendências e sem aplicação de quaisquer penalidades.
- 2.1.9 Autorizar quaisquer serviços adicionais pertinentes ao objeto, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao SESC PARANÁ, desde que comprovada a real necessidade de tais serviços e a

compatibilidade com as demais regras previstas em Edital.

- 2.1.10 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SESC PARANÁ ou com as especificações constantes da Descrição dos Serviços e demais elementos técnicos, exigindo a conformidade contratada, sem ônus para a Entidade.
- 2.1.11 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes da Descrição de Serviços e boas práticas de engenharia.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1 Atender às especificações constantes neste instrumento e seus Anexos, especialmente no ANEXO I, integrante deste Contrato.
- 2.2.2 Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos.
- 2.2.3 Verificar e comparar todos os projetos e demais documentos fornecidos para execução dos serviços, comunicando o SESC PARANÁ, com antecedência, toda e qualquer incompatibilidade encontrada. Incompatibilidades resultantes dos elementos técnicos inicialmente fornecidos, não serão objeto de pleitos futuros quanto a prorrogações de prazos.
- 2.2.4 Avisar com antecedência os eventos críticos dos serviços, a serem acordados em reuniões técnicas, nos quais a fiscalização da obra deverá estar presente no ato de sua execução.
- 2.2.5 Executar todos os serviços para o SESC PARANÁ nos prazos estipulados no Contrato, requerendo prorrogação antecipadamente, em tempo hábil, a qual será avaliada pelo SESC PARANÁ. Caso os serviços não sejam realizados dentro dos prazos, a empresa ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.
- 2.2.6 Ser responsável, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- Salários;
 - Encargos Sociais e Trabalhistas;
 - Seguros de acidente;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vales-refeição;
 - Vales-transporte;
 - Obrigações decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

- Despesas com viagens; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- 2.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se aos seus recolhimentos nos prazos, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESC PARANÁ.
- 2.2.8 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do SESC PARANÁ.
- 2.2.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, penal ou tributária, relacionadas ao processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 2.2.10 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto desta Concorrência.
- 2.2.11 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9 e 2.2.10, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SESC PARANÁ, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade, ativa ou passiva, com o SESC PARANÁ.
- 2.2.12 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 2.2.13 Fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, bem como fiscalizar a correta utilização destes, além de assegurar aos mesmos um ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 2.2.14 Informar a fiscalização do SESC PARANÁ, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço.
- 2.2.15 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja

considerado inadequado para a prestação dos serviços e/ou inconveniente à boa ordem.

- 2.2.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 2.2.17 Manter preposto, aceito pelo SESC PARANÁ, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 2.2.18 Atender às solicitações do SESC PARANÁ quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 2.2.19 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços do SESC PARANÁ.
- 2.2.20 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SESC PARANÁ, de seus funcionários ou de terceiros.
- 2.2.21 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pelo SESC PARANÁ, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, bem como demais documentos previstos na Cláusula Sétima deste Contrato, no título “Condições Complementares ao Pagamento” item 4, em relação aos seus empregados que efetivamente participarem da execução do Contrato.
- 2.2.22 Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, quando dos transportes da locomotiva e de seu tender, em especial as NR-01, NR-06, NR-07 e entregar a documentação do equipamento de içar (laudo de inspeção válido com ART), do veículo transportador e de seu(s) motorista/operador em conformidade com a NR-18 (quadro 01).
- 2.2.23 Apresentar ao SESC PARANÁ, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, os seguintes documentos: a) Cronograma; b) Telefones para contato; c) Lista com o nome completo, RG, CPF e contatos da equipe; d) Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs definitivas, atendendo as correções solicitadas na via rascunho, devidamente

pagas, nos moldes previamente aprovados pelo SESC PARANÁ (item 13.5 do Edital).

- 2.2.24 Preencher Diário dos Serviços, em dias corridos a partir da data de assinatura do Contrato, pelo Engenheiro Responsável, conforme prazo executivo dos serviços, contendo as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma.
- 2.2.25 Submeter previamente, por escrito, ao SESC PARANÁ, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da Descrição dos Serviços e Demais Elementos Técnicos.
- 2.2.26 Responsabilizar-se pela conservação e integridade de todos as peças/materiais que serão reaproveitados, assim como reparar ou substituir, às suas expensas e com prévia aprovação pela fiscalização do SESC PARANÁ, tais elementos que venham a ser danificados e/ou extraviados, no curso da execução do Contrato.
- 2.2.27 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 2.2.28 Comunicar ao SESC PARANÁ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, ou que lhe seja solicitado.
- 2.2.29 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.2.30 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao SESC PARANÁ e resolver de imediato a inconformidade, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 2.2.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no curso da execução do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

- 2.2.32 Paralisar, por determinação do SESC PARANÁ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.2.33 Submeter, quando solicitado pela fiscalização do SESC PARANÁ, uma amostra dos materiais/equipamentos a serem empregados nos serviços, ainda que sejam aqueles especificados nos memoriais, para avaliação quanto à sua conformidade.
- 2.2.34 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do SESC PARANÁ e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 2.2.35 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.
- 2.2.36 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 2.2.37 Permitir ao fiscal do SESC PARANÁ, bem como aqueles a quem a entidade formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo realizados os serviços objeto deste Contrato.
- 2.2.38 Fornecer acesso ao fiscal do contrato a sistema de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por câmeras para acompanhamento online da execução dos serviços, devendo manter gravação e disponibilizar, quando solicitado, as imagens dos últimos 7 (sete) dias.
 - 2.2.38.1 Todo o sistema de monitoramento, sua manutenção, rede de internet e gravação e armazenamento das imagens será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao SESC PARANÁ.
- 2.2.39 Fornecer registros fotográficos e relatórios detalhados de todas as etapas, incluindo inspeções prévias e posteriores, como evidência da conformidade e boa execução dos serviços.
- 2.2.40 Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais e com a descrição dos serviços.
- 2.2.41 Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato.
- 2.2.42 Responder, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança do objeto executado, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

- 2.2.43 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.2.44 Durante o período de garantia de que tratam as condições contratuais, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser sancionada, conforme a lei, e de poder ser incluída no cadastro de empresas suspensas de licitar e contratar com o SESC PARANÁ, atender aos chamados do SESC PARANÁ no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial.
- 2.2.45 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, tal como Prefeitura Municipal, secretaria de trânsito, concessionárias de água/saneamento e energia, IAT e demais, arcando com o pagamento das respectivas taxas.
- 2.2.46 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas eventuais redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 2.2.47 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, bem como reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA, sem ônus ao SESC PARANÁ.
- 2.2.48 Responder pelos danos causados diretamente ao SESC PARANÁ, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SESC PARANÁ.
- 2.2.49 Manter-se, durante a execução deste Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Concorrência nº 102/25.
- 2.2.50 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 2.2.51 Aceitar a rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito do SESC PARANÁ e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos

seus empregados que efetivamente participarem da execução do Contrato.

- 2.2.52 Informar ao SESC PARANÁ eventual alteração de e-mail indicado na Proposta Comercial e de endereço, seja da Matriz ou da(s) filial(is).
- 2.2.53 Realizar o acompanhamento diário do e-mail indicado na Proposta Comercial e contido na qualificação do presente Instrumento, assumindo todos os riscos inerentes à falha no acompanhamento e na manutenção de espaço na caixa de entrada para o recebimento das comunicações enviadas pelo SESC PARANÁ.
- 2.2.54 **Demais condições e obrigações estabelecidas no Edital de Licitação vinculado e no Anexo I deste Contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA fornecerá o material e a mão de obra necessários, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua Proposta, em consonância ao Edital de Concorrência nº 102/25 e Anexos.
- 3.2 **Até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do Contrato deverão ser apresentados pela CONTRATADA os seguintes documentos:**
 - 3.2.1 Cronograma Físico-Financeiro (acompanhado da respectiva ART/RRT, conforme Lei nº 5194/66 do CONFEA/CREA, no artigo 14 e Lei 12378/10 do CAU, artigo 2º em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digital (CD/DVD/pen drive), em formato EXCEL (extensão .xls) e em MS Project (extensão .mpp);
 - 3.2.1.1 O Cronograma deverá ser aprovado pelo SESC PARANÁ, considerando que deverá haver compatibilidade entre os eventos programados e os respectivos desembolsos. Caso sejam detectados desembolsos não compatíveis, o Cronograma deverá ser ajustado pela CONTRATADA.
 - 3.2.2 Prova de contratação da Garantia de Execução do Contrato, no percentual de **30% (trinta por cento)** do valor total do Contrato.
 - 3.2.2.1 Para efeito do disposto no item 3.2.2, a CONTRATADA deverá prestar, nos termos do artigo 34, § 1º da Resolução SESC/CN nº 1.593/24, garantia na modalidade Seguro Garantia, com validade até o Recebimento Definitivo dos serviços.
 - 3.2.2.2 A Garantia de Execução do Contrato deverá contemplar todas as coberturas indicadas nos subitens a seguir, observada a legislação que rege a matéria, assegurando o pagamento de:
 - 3.2.2.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do

Contrato;

- 3.2.2.2.2 Prejuízos causados ao SESC PARANÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.2.2.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SESC PARANÁ à CONTRATADA;
- 3.2.2.2.4 Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de qualquer natureza e/ou para com o FGTS, não honradas pela CONTRATADA, quando couber.
- 3.2.2.3 A Garantia de Execução do Contrato deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para Recebimento Definitivo dos Serviços, **devendo ser renovada a cada prorrogação, reajuste ou alteração efetiva no Contrato, devendo, portanto, prevalecer em sua integralidade enquanto persistir a responsabilidade da Contratada, não sendo aceita redução proporcional de valor.**
- 3.2.2.4 Se o valor da Garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SESC PARANÁ, contados da data em que for notificada.
- 3.2.2.5 Será exigida a prestação de garantia adicional para a CONTRATADA, na mesma modalidade da Garantia de Execução do Contrato, cujo valor da Proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SESC PARANÁ, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
- 3.2.2.6 A Garantia prestada pela CONTRATADA somente será devolvida ou liberada após o Recebimento Definitivo dos Serviços, condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros da inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se aplicável, vinculado ao CNPJ da CONTRATADA.
- 3.2.2.7 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua confirmação e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 3.2.3 Apólice de seguro para o transporte da Locomotiva e de seu tender da Estação Paraná até a oficina da Contratada e, posteriormente, desta para o Sesc Estação Saudade, com cobertura mínima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), cobrindo eventuais danos à estrutura e riscos associados ao deslocamento.
- 3.2.4 Apólice de seguro do ramo de riscos de engenharia, tendo por base o valor total contratado e com validade até o Recebimento Definitivo dos Serviços pelo SESC PARANÁ, a qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- 3.2.4.1 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar ao SESC PARANÁ ou à propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
- 3.2.5 Apólice de seguro de acidentes pessoais dos funcionários envolvidos nos serviços, com validade até a finalização dos serviços – Recebimento Definitivo dos Serviços, com, no mínimo, cobertura contra invalidez permanente e morte accidental.
- 3.2.6 Inscrições no Cadastro Nacional de Obras (CNO), da Receita Federal do Brasil, se aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de novembro de 2021 e suas alterações.
- 3.2.7 Livro de Inspeção do Trabalho.
- 3.2.8 Relação de Empregados – RE e respectivas alocações conforme CNO.
- 3.2.9 Vias de Recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU.
- 3.2.9.1 A CONTRATADA deverá apresentar ARTs ou RRTs referentes à execução do objeto principal contratado, orçamento e cronograma. Deverá ser emitida pelo responsável técnico da CONTRATADA para realizar os serviços, com as respectivas taxas recolhidas, no início de cada serviço, devendo constar, expressamente, o SESC PARANÁ como Contratante e o nome da empresa CONTRATADA a que estiver vinculado o Responsável Técnico. As ARTs/RRTs referentes aos demais serviços deverão ser apresentadas no início das respectivas atividades, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Para emissão das ARTs, observar o disposto nas Leis 5.194/66 e 6.496/77 e resoluções do CONFEA. Para emissão das RRTs, observar o disposto na Lei 12.378/10 e resolução nº 91/14 do CAU/BR.

- 3.2.9.2 Todas as ARTs ou RRTs deverão ter como data final a data de vigência do Contrato.
- 3.2.9.3 A CONTRATADA deverá fornecer, ainda, ARTs de corresponsabilidade técnica do(s) responsável(is) técnico(s), devendo ainda comprovar o vínculo formal dos mesmos com a CONTRATADA.
- 3.3 A liberação do pagamento fica vinculada a entrega de todos os documentos constantes no item 3.2 desta cláusula, bem como o cumprimento do contido na Cláusula Sétima, Nona e Décima Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar nem tampouco transferir o Contrato a terceiros, sem o consentimento prévio e expresso do SESC PARANÁ. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do Objeto.
- 4.1.1 É vedada a subcontratação de empresas que se encontrem incluídas em uma das condições elencadas no item 4.3 do Edital, ou que tenham participado da Licitação (art. 36 da Resolução SESC/CN nº 1.593/24).
- 4.1.2 Se autorizada a subcontratação parcial, a subcontratada deverá possuir todos os documentos de habilitação exigidos na Licitação relativos à parcela a ser subcontratada.
- 4.1.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar em até 03 (três) dias úteis anteriores à execução do serviço, ofício ao SESC PARANÁ para análise e aprovação, assim como toda a documentação da subcontratada referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidos na Licitação. Quanto à qualificação técnica, só devem ser apresentados os documentos que tenham pertinência com as parcelas do serviço que serão subcontratadas, a critério do SESC PARANÁ.
- 4.1.3 A CONTRATADA manterá a sua responsabilidade total pelos serviços parciais que subcontratar, sob prévia autorização.
- 4.1.4 **Desde que previamente aprovado pelo SESC PARANÁ** será possível a subcontratação dos serviços de transporte da locomotiva e de seu tender da Estação Paraná até a oficina da CONTRATADA e, posteriormente, desta para o Sesc Estação Saudade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, e se inicia na data da assinatura das partes, podendo, a critério do SESC PARANÁ e mediante Termo de Aditamento celebrado entre as Partes, ser prorrogado, considerando o estabelecido nas Cláusulas Oitava e Nona deste Contrato, e observando-se as disposições da Resolução SESC/CN nº 1.593/24.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1 O prazo máximo para a conclusão e entrega **total** dos serviços objeto deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da mobilização da CONTRATADA, a qual deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da Ordem de Serviço (ANEXO XI), que deve ser emitida em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 6.1.1 A Ordem de Serviço será emitida quando da realização da reunião inicial na Unidade Sesc Estação Saudade, na qual serão definidos pela fiscalização em conjunto com a CONTRATADA o cronograma e a sequência de execução dos serviços de revitalização.
- 6.2 O prazo de conclusão e de entrega dos serviços admite prorrogação, a critério do SESC PARANÁ, mantidas sempre as demais cláusulas do Contrato, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:
- I. Alteração na execução pelo SESC PARANÁ.
 - II. Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.
 - III. Aumento dos serviços inicialmente previstos no Contrato, dentro dos limites legais.
 - IV. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pelo SESC PARANÁ em documento contemporâneo à sua ocorrência.
 - V. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do SESC PARANÁ.
 - VI. Omissão ou atraso de providências a cargo do SESC PARANÁ, inclusive quanto a pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízos das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 6.3 A eventual prorrogação de prazo, que seja solicitada pela CONTRATADA, deverá ser justificada por escrito e, a critério do SESC PARANÁ, poderá ser previamente autorizada pelo SESC PARANÁ, por meio da Autoridade

Competente, que será responsável por celebrar o correspondente aditamento contratual.

- 6.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6.4.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SESC PARANÁ.
- 6.4.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 6.4.3 Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 6.4.4 Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

- 7.1 O SESC PARANÁ pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços o seguinte valor:
- 7.1.1 Valor total de R\$ _____ (_____ reais) pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

(QUADRO COM VALOR HOMOLOGADO)

- 7.2 O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste Contrato será efetuado conforme etapas executadas dos serviços, após conferência e recebimento provisório pelo SESC PARANÁ dos serviços/etapa executada, obedecidos os seguintes procedimentos:
- 7.2.1 Formalização pela CONTRATADA ao SESC PARANÁ, por meio de ofício, referente à conclusão dos serviços/etapa executada, com o encaminhamento de **relatório de medição**, devendo apresentar **relatório fotográfico constando o antes e depois dos serviços executados. Não serão medidos/pagos os serviços/etapas que não estejam devidamente comprovados por meio dos documentos citados acima.**
- 7.2.1.1 O relatório de medição deverá comprovar todos os serviços executados de maneira clara e inequívoca, demonstrando os serviços executados e suas imagens (relatório fotográfico).
- 7.2.1.2 Todos os documentos devem ser impressos coloridos, carimbados e assinados pelo responsável técnico da empresa.

- 7.2.1.3 Quando do encaminhamento do ofício informando a conclusão dos serviços/etapas, a planilha e demais elementos técnicos podem ser encaminhados em meio digital, sendo obrigatoriamente impressos e devidamente assinados, quando do encaminhamento final, no fechamento da medição, que se dará após a realização das vistorias, conferências e aprovações das equipes técnicas.
- 7.2.1.4 Os responsáveis técnicos devem obrigatoriamente acompanhar, presencialmente, todas as medições juntamente com a fiscalização. A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe técnica de maneira a atender a necessidade da apresentação dos documentos solicitados.
- 7.2.1.5 A formalização deverá ser realizada por meio de ofício encaminhado ao SESC PARANÁ, protocolado no seguinte endereço: Administração Regional do SESC PARANÁ - Rua Visconde do Rio Branco, nº 931 – Mercês, Curitiba/PR – 1º Subsolo.
- 7.2.1.5.1 O protocolo previsto no item anterior poderá ser realizado, pessoalmente ou via postal, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 09:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
- 7.2.2 Na sequência, a fiscalização do SESC PARANÁ, verificará e medirá os serviços emitindo o Atestado de Execução em até **06 (seis) dias úteis** após a formalização pela CONTRATADA:
- 7.2.2.1 As medições dar-se-ão conforme cronograma de execução dos serviços apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo SESC PARANÁ, observando para fins de medições e pagamentos a **conclusão** das seguintes etapas.
- 7.2.2.1.1 **Transporte da Locomotiva e seu Tender da Estação Paraná para a oficina da Contratada:** 15% (quinze por cento) do Valor Total do Contrato;
- 7.2.2.1.2 **Revitalização do Tender:** 15 % (quinze por cento) do Valor Total do Contrato;
- 7.2.2.1.3 **Revitalização da Locomotiva:** 30% (trinta por cento) do Valor Total do Contrato;
- 7.2.2.1.4 **Entrega e Instalação da Locomotiva e seu Tender na Estação Saudade:** 40% (quarenta por cento) do Valor Total do Contrato.
- 7.2.3 Os serviços que forem rejeitados pela fiscalização, quer pela não execução, quer pela execução inadequada, deverão ser refeitos pela

CONTRATADA em prazo que não comprometa a execução dos demais serviços previstos nas etapas subsequentes.

- 7.3 Parecer de Liberação e Aprovação pela Gerência de Infraestrutura, em até **06 (seis) dias úteis** após a emissão do Atestado de Execução dos Serviços pelo(s) fiscal(is) do Contrato.
- 7.4 As notas fiscais serão emitidas e encaminhadas pela CONTRATADA, após conclusão do item anterior, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos no Instrumento Convocatório e neste Contrato, por meio de ofício protocolado no endereço descrito no subitem 7.2.1.5.
- 7.4.1 Os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal serão informados na emissão do Contrato.
- 7.4.2 Os valores relativos a materiais e mão de obra deverão respeitar a legislação aplicável.
- 7.4.3 A CONTRATADA deverá apresentar ainda, juntamente com as notas fiscais relativas às medições, relatório de medição final, relatório fotográfico final e demais documentos exigidos, devidamente carimbados e assinados em todas as páginas pelo responsável técnico.
- 7.5 Após o cumprimento das etapas previstas nos itens anteriores, será realizado o pagamento da nota fiscal apresentada, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.
- 7.6 Não será aceito “Jogo de Cronograma”, ou seja, não será possível a realização de uma alteração temporal sobre as etapas de execução dos serviços previstas no Contrato, como antecipação indevida de tais etapas. Para a antecipação de uma etapa será necessária a apresentação de justificativas técnicas a serem analisadas e autorizadas pela equipe técnica do SESC PARANÁ. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela fiscalização do SESC PARANÁ, dos trabalhos relativos às etapas anteriores. Não serão pagos os serviços executados antecipadamente (alteração temporal), salvo quando autorizados antecipadamente pelo SESC PARANÁ.
- 7.6.1 Os serviços executados antecipadamente (alteração temporal), serão considerados na medição somente quando as atividades que o precedem estiverem concluídas, conforme cronograma físico-financeiro.
- 7.7 Para fins de recebimento todos os serviços da etapa deverão estar executados e em conformidade.
- 7.8 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos de acordo com as disposições legais vigentes e deverão conter:
- 7.8.1 Especificação dos serviços realizados.
- 7.8.2 Número do respectivo instrumento de Contrato.
- 7.8.3 Local (cidade) da prestação dos serviços.

- 7.8.4 Valor total, com a dedução de impostos e contribuições, conforme previsão em leis e regulamentos vigentes, relativos à prestação dos serviços contratados.
- 7.8.5 Nome do banco e número da Agência e Conta Corrente.
- 7.8.6 Inscrição com o número da CNO da obra, quando aplicável.
- 7.8.7 CNPJ do SESC PARANÁ.

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES AO PAGAMENTO:

- 01) Do valor total da nota fiscal serão deduzidos, para efeito de pagamentos, multas, impostos e contribuições, conforme previsto em leis e regulamentos vigentes, relativos à prestação dos serviços contratados.
- 02) Deverá constar na nota fiscal a retenção referente ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento), conforme previsto no artigo 110 da Instrução Normativa RFB n.º 2110, de outubro de 2022.
- 03) Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, caberá retenção na fonte do ISS de acordo com a legislação do município onde os serviços serão realizados, bem como da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- 04) A CONTRATADA deverá apresentar anexa à nota fiscal, a DARF da Previdência Social/Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), Certidão de Regularidade do FGTS, GFD – Guia do FGTS Digital e respectivo Comprovante de Pagamento e a relação dos trabalhadores constantes no Relatório Analítico do FGTS Digital (Detalhe da Guia Emitida), que compõem o recolhimento daquele mês, Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa (Federal, Estadual e Municipal), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidos em todos os meses de execução do Contrato e com seus respectivos comprovantes de quitação, bem como cópia da folha de frequência/espelho/cartão-ponto, folha de pagamento e Ficha de Registro dos Empregados alocados para a execução dos serviços, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) e também a Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais dos Funcionários. Todos os documentos deverão ser apresentados entre a data de assinatura do Contrato e o pagamento correspondente a cada medição. No caso de pagamento parcelado do seguro de acidentes pessoais dos funcionários, deverão ser apresentados os respectivos comprovantes de quitações mensais.
 - 04.1) Havendo subcontratação de alguma etapa dos serviços, a subcontratada deverá apresentar as mesmas documentações trabalhistas e previdenciárias previstas para a CONTRATADA.
 - 04.2) Em caso de irregularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, o SESC PARANÁ fixará prazo para que a

CONTRATADA regularize a pendência verificada, sob pena de ser instaurado processo administrativo voltado à apuração da responsabilidade e à análise de conveniência e oportunidade quanto à manutenção ou rescisão da avença, além da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade envolvida.

- 04.3) Caso não sejam regularizadas as pendências mencionadas no item anterior, haverá a suspensão/retenção de pagamento até a regularização.
- 05) A nota fiscal e documentos integrantes em desacordo com o Instrumento Convocatório e este Contrato serão devolvidos à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, suspendendo-se o pagamento, contando-se o prazo para liberação do pagamento, de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da sua reapresentação ao SESC PARANÁ.
- 06) A devolução da nota fiscal e dos documentos integrantes exigidos no Instrumento Convocatório e Contrato, pelo SESC PARANÁ, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários ou a terceiros e demais recolhimentos de obrigações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 O(s) valor(es) estabelecido(s) na Cláusula Sétima poderá(ão) ser reajustado(s) após o período de 12 (doze) meses, **contados da data final/limite de apresentação da Proposta de Preços** pela CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Custo de Construção (INCC-DI) acumulado no período, ou, na falta deste, por outro índice equivalente divulgado pelo Governo Federal, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual da obra a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data da apresentação da Proposta de Preços;

I = índice relativo à data do reajuste (índice acumulado após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da Proposta de Preços).

- 8.2 Se for concedido o reajuste, este será formalizado pelo SESC PARANÁ, por Carta de Apostilamento à CONTRATADA, emanada da Autoridade Competente.
- 8.3 **O reajuste incidirá exclusivamente para as obrigações concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste não incidirá sobre etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso decorra de culpa da CONTRATADA.**
- 8.4 Também não incidirá reajuste sobre o valor correspondente aos eventuais aditamentos celebrados nos 12 (doze) primeiros meses de Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 Este Contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Aditamento, se necessário ao perfeito desempenho do objeto contratado. No caso de alteração bilateral, para ter validade e eficácia, deverá ser assinado pelos Representantes Legais de ambas as partes, observando-se as disposições da Resolução SESC/CN nº 1.593/24.
- 9.2 O Contrato poderá ser aditado, na hipótese de acréscimos que se fizerem necessários em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar as referidas alterações, nas mesmas condições contratuais.
- 9.3 As supressões poderão ser realizadas nos termos estabelecidos na Resolução SESC/CN nº 1.593/24.
- 9.4 **A cada aditamento de serviços ou de prazo, deverá ser apresentado novo cronograma físico-financeiro, readequando somente as parcelas vincendas, mantendo-se inalteradas as anteriormente previstas no cronograma inicial, independente do valor real executado (maior ou menor). A readequação do cronograma não permite a alteração de valores iniciais atendidos ou não quando da execução dos serviços.**
- 9.5 Em caso de aditamento contratual, será exigida da CONTRATADA a obrigatoriedade do atendimento a Resolução nº 1.137/23, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- 9.6 Em caso de aditamento contratual, as apólices de seguro de riscos de engenharia e contra acidentes pessoais, garantias contratuais e ARTs/RRTs deverão ser igualmente aditadas (com relação ao valor e/ou prazo) e entregues, ao SESC PARANÁ.
- 9.6.1 A documentação referente às apólices de seguro e garantias contratuais deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a data do termo aditivo ao Contrato, como pré-requisitos para o pagamento.
- 9.6.2 As ARTs/RRTs complementares e retificadas deverão ser entregues

somente após a conclusão da obra, para fins de recebimento provisório e/ou definitivo, total da obra, de acordo com o último aditivo contratual, se houver.

- 9.7 Se no decorrer dos serviços forem identificados serviços não previstos no orçamento inicial, porém necessários e imprescindíveis à perfeita execução do objeto do Contrato, estes ficarão sujeitos ao regime de preços unitários.
- 9.8 **Caberá a CONTRATADA a apresentação do croqui, memória de cálculo, planilha de serviços (seguindo os mesmos procedimentos constantes na Cláusula Sétima), além das cotações e composições de serviços, de maneira a comprovar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, com o mínimo 60 (sessenta) dias para a sua análise e efetivação por parte do SESC PARANÁ.**
- 9.9 Na hipótese de aditamento para execução de serviços não previstos no orçamento inicial, a CONTRATADA submeterá o orçamento, croquis, composição de custos, cotações e cronograma físico-financeiro reajustado à aprovação da Gerência de Infraestrutura do SESC PARANÁ.
- 9.10 Para efeito do disposto no item acima, deverão ser utilizados na composição dos preços os valores dos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou SICRO, ou, na falta deles, poderão ser utilizados outros sistemas públicos de precificação, mas não se limitando à: a) ORSE/SE; b) SEINFRA/CE; c) IOPES/ES; d) EMOP/RJ; e) FGV/RJ; f) Prefeitura da Cidade de São Paulo/SP; g) Fundação para Desenvolvimento da Educação/SP.
- 9.10.1 Na falta de informações nos sistemas acima, as composições analíticas poderão ser apuradas em sistemas particulares de precificação homologados e aceitos pelo TCU: a) PINI; b) INFORMATIVO SBC.
- 9.10.2 Caso não sejam localizados preços com base nos critérios acima, será realizada pesquisa com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, sendo aceito o menor preço entre as 03 (três) propostas validadas pelo SESC PARANÁ.
- 9.10.2.1 O SESC PARANÁ também poderá realizar pesquisa de preços, caso entenda pertinente. Sendo o valor da cotação realizada pelo SESC PARANÁ menor que o valor apresentado pela CONTRATADA, este deverá ser acatado.
- 9.10.3 **Ao valor de custo apresentado, será acrescido o BDI adotado, e sobre este valor, deverá ser aplicado o percentual de desconto resultante entre o Preço Global Máximo Previsto na licitação e o Preço Global apresentado pela empresa.**

9.10.4 O prazo de retorno da CONTRATADA acerca dos apontamentos à planilha de custos pelo SESC PARANÁ, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1 O inadimplemento parcial ou total das obrigações sujeitará e dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, e aplicar à CONTRATADA as penalidades a seguir, garantidos o direito ao contraditório e ampla defesa prévios. São as penalidades:

10.1.1 **Advertência por escrito:** nos casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento às solicitações da fiscalização do SESC PARANÁ, nos atrasos injustificados e nos casos de infrações de menor gravidade.

10.1.2 **Multa de:**

10.1.2.1 **Até 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia**, calculada sobre o valor do item/parcela em atraso, pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias consecutivos.

10.1.2.2 Após esse limite estabelecido para a multa supra (item 10.1.2.1), poderá ser configurada a Inexecução Parcial do Contrato, acarretando em multa de **até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do item/parcela respectiva**.

10.1.2.3 **Até 4% (quatro por cento)** do valor total do Contrato, para os demais descumprimentos das obrigações contratuais não previstas nos demais subitens, por item e por ocorrência.

10.1.2.4 **Até 2% (dois por cento)** sobre o valor do Contrato caso a empresa deixe de informar ao SESC PARANÁ eventual alteração de e-mail indicado na Proposta Comercial ou de endereço, seja da Matriz ou da(s) filial(is).

10.1.2.5 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, pela Inexecução Total do Serviço Contratado ou pela não assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.2.6 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total dos serviços subcontratados irregularmente, ou seja, sem o atendimento ao estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato, afastando a aplicação das penalidades por inexecução parcial ou total referente à parcela subcontratada.

10.1.2.7 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, caso a CONTRATADA deixe de entregar os

documentos exigidos como condição para a execução do Contrato; cometa fraude fiscal ou comporte-se de modo inidôneo, **descumpra as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ e/ou pela inobservância do item referente à Proteção de dados e Segurança da Informação.**

- 10.1.3 **Rescisão** contratual, unilateralmente, pelo SESC PARANÁ, pela execução parcial ou inexecução total do Contrato, conforme disposições do Edital e do Contrato.
- 10.1.4 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SESC Paraná, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou no Contrato, por período não superior a 03 (três) anos, pela inexecução parcial ou total das obrigações.
- 10.1.5 **Impedimento do direito de licitar** com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional - DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ, nas seguintes hipóteses:
 - 10.1.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.5.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.5.4 Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação.
- 10.2 Comprovada a impossibilidade de cumprir as obrigações ou reconhecidos motivos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo SESC PARANÁ, em relação a um dos eventos arrolados no item 10.1 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.3 A rescisão contratual, a suspensão do direito de licitar ou contratar e o impedimento do direito de licitar com o SESC PARANÁ poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ à CONTRATADA ou da garantia contratual, se for o caso.
 - 10.4.1 Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá

ser feito por BOLETO, que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.

- 10.4.2 O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,0333% ao dia.
- 10.4.3 Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente, hipótese em que as despesas processuais e de honorários advocatícios serão acrescidas ao valor devido pela Licitante.
- 10.5 É facultado ao SESC PARANÁ exigir, ainda, da CONTRATADA, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.
- 10.6 Também está sujeita às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC PARANÁ, a CONTRATADA que se recusar a assinar a Ordem de Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência deste Contrato, e às penalidades de multa e impedimento do direito de licitar com abrangência nacional **quando incorrer nas hipóteses previstas no item 10.1.5 deste Contrato**, todas estas aplicáveis sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste ou em Lei:
- 11.1.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio do SESC PARANÁ.
- 11.1.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e material a serem empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
- 11.1.3 Execução da Garantia contratual, para ressarcimento do SESC PARANÁ dos valores das multas e indenizações a ele devidos.
- 11.1.4 Retenção dos créditos remanescentes da CONTRATADA, decorrentes do Contrato e até o limite dos prejuízos causados ao SESC PARANÁ, para fins de compensação.
- 11.2 A aplicação das medidas previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 desta Cláusula fica a critério do SESC PARANÁ, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

- 12.1 A tolerância quanto a procedimentos e infrações aqui dispostos será mera liberalidade, não se constituindo em novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO

- 13.1 As medições dar-se-ão conforme cronograma de execução dos serviços apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo SESC PARANÁ, observando para fins de medições e pagamentos a **conclusão** das seguintes etapas:
- 13.1.1 **Transporte da Locomotiva e seu Tender da Estação Paraná para a oficina da Contratada:** 15% (quinze por cento) do Valor Total do Contrato;
 - 13.1.2 **Revitalização do Tender:** 15 % (quinze por cento) do Valor Total do Contrato;
 - 13.1.3 **Revitalização da Locomotiva:** 30% (trinta por cento) do Valor Total do Contrato;
 - 13.1.4 **Entrega e Instalação da Locomotiva e seu Tender na Estação Saudade:** 40% (quarenta por cento) do Valor Total do Contrato.
- 13.2 Os serviços que forem rejeitados pela fiscalização, quer pela não execução, quer pela execução inadequada, deverão ser refeitos pela CONTRATADA em prazo que não comprometa a execução dos demais serviços previstos nas etapas subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ETAPAS

- 14.1 Quando concluídos os serviços/etapas, depois de finalizados todos os serviços constantes no Descritivo Técnico, os mesmos serão examinados pelo SESC PARANÁ, rejeitando-se os que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariarem as especificações técnicas. Em tais casos, ficará a CONTRATADA obrigada a refazer por sua conta todos os serviços recusados pela fiscalização do SESC PARANÁ, com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.
- 14.2 Nada havendo para ser obstado pela fiscalização, **os serviços/etapas serão recebidos** pela Gerência de Infraestrutura, mediante Termo Circunstanciado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da medição dos serviços, de acordo com procedimentos previstos no item 7.2 da Cláusula Sétima.

14.3 **O Recebimento Definitivo**, bem como o pagamento do valor última medição/etapa, acontecerá desde que satisfeitas todas as condições para tanto, mediante lavratura de Termo Circunstanciado, que será assinado pela Gerência de Infraestrutura e Representante Legal da CONTRATADA, mantida a responsabilidade quanto à garantia prevista no artigo 618, do Código Civil, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

14.3.1 Para o Recebimento Definitivo dos Serviços pelo SESC PARANÁ, bem como do pagamento relativo à última medição/etapa, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros da inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se aplicável, vinculado ao CNPJ da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por profissionais da Gerência de Infraestrutura/Sesc Estação Saudade, sob supervisão geral da Gerente de Infraestrutura, ao(s) qual(is) compete(m) acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

15.2 Na constatação de qualquer irregularidade nos serviços, o SESC PARANÁ tomará as providências que julgar convenientes e necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo-lhe, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes no Edital de Concorrência nº 102/25 e Anexos.

15.3 As dúvidas técnicas que surgirem no decorrer dos serviços serão dirimidas, em conjunto, pelos responsáveis técnicos de ambas as partes e homologadas pelo SESC PARANÁ e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

16.1 As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, parte integrante deste Contrato, disponível para download no site (www.sescpr.com.br/licitacoes).

16.2 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus

empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste Contrato.

- 16.3 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações neste Contrato, no referido Código e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 17.1 A CONTRATADA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade (<https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade/>) e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SESC PARANÁ (http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf).
- 17.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Contrato, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 Na hipótese da CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Contrato, sob pena de incidência das sanções cabíveis previstas neste Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A CONTRATADA assume, eximindo o SESC PARANÁ, todas as obrigações e despesas com encargos patronais, trabalhistas, secundários, previdenciários ou outros quaisquer, na forma da legislação em vigor, relativos aos funcionários utilizados no cumprimento contratual.
- 18.2 A prestação dos serviços contratados não será constitutiva de relação empregatícia do SESC PARANÁ com a CONTRATADA, nem com terceiros que

- este venha a utilizar para a execução dos serviços, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer responsabilidade decorrente da execução dos serviços contratados, especialmente civil, criminal, trabalhista e tributária.
- 18.3 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços previstos neste Contrato, observando os padrões de qualidade e técnicas para serviços desta natureza, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para o SESC PARANÁ, de todos os erros, enganos ou omissões, cometidos pela CONTRATADA, que forem constatados nos serviços executados.
- 18.4 Fica expressamente proibida a contratação de funcionários pertencentes ao Quadro de Pessoal do SESC PARANÁ, durante a vigência do Contrato, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.
- 18.5 Fica expressamente vedada a veiculação de qualquer tipo de publicidade acerca do presente Contrato, salvo se houver autorização prévia e expressa do SESC PARANÁ.
- 18.6 Serão aplicadas a este Contrato as regras do Código de Defesa do Consumidor, bem como, as demais disposições de direito privado, no que couber.
- 18.7 Quaisquer das partes poderá não ser responsabilizada, perante a outra, pela falha no cumprimento de suas obrigações, se decorrentes de “força maior” ou de “caso fortuito”, sem a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência.
- 18.8 Fica expressamente estipulado que não há nenhuma responsabilidade, solidária ou subsidiária, do SESC PARANÁ com referência aos atos e fatos praticados pelo pessoal da CONTRATADA, quer sejam ou não seus empregados.
- 18.9 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer custos e/ou tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 18.10 A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARANÁ.
- 18.11 Integra o presente Contrato, para todos os fins, o Edital de Concorrência nº 102/25 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e identificadas, conhecidas das partes.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

SESC PARANÁ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

ANEXO XI – ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)
(Para uso do SESC PARANÁ)

**REVITALIZAÇÃO DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER
PARA A UNIDADE SESC ESTAÇÃO SAUDADE.**

REFERÊNCIA

Processo Licitatório - Concorrência nº 102/25

Contrato nº XX

Valor do Contrato: R\$ XXX (valor por extenso)

Contratada: _____

Prazo contratual: 24 (vinte e quatro) meses

Prazo de execução: xx (xxx) meses

Data de início da execução: _____

Data prevista para conclusão da execução: _____

Fiscal/ Gestor do contrato: _____

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa _____, localizada no endereço _____, cidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do Contrato celebrado entre as partes e de acordo com o Edital de Concorrência nº 102/25 a dar início à **REVITALIZAÇÃO DA LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA Nº 250 E SEU TENDER PARA A UNIDADE SESC ESTAÇÃO SAUDADE**, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências descritas no Edital, no Contrato e descrição dos serviços do SESC PARANÁ.

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável SESC PARANÁ

Assinatura do responsável legal da CONTRATADA